

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cristópolis*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

RELATÓRIOS.....



RELATÓRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 58 DE 01 DE AGOSTO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 737.000,00 (Setecentos e trinta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 300/2020 de 14 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 737.000,00 (Setecentos e trinta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

010100 - CAMARA MUNICIPAL

2.001 - ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.500,00
Total por Ação:	7.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.500,00

0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00 / 00 - Diarias - Civil	2.500,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.500,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	123.500,00
3.3.90.93.00 / 00 - Indenizações e Restituições	500,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
Total por Ação:	139.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	139.000,00

0206000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.007 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES FINANCEIRAS

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.500,00
Total por Ação:	17.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	17.500,00

0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.023 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO - SALARIO EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00 / 4 - Equipamentos e Material Permanente		65.500,00
	Total por Ação:	65.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	65.500,00
<hr/>		
0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		

2.031 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF		
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		40.500,00
4.4.90.51.00 / 14 - Obras e Instalacoes		34.000,00
	Total por Ação:	74.500,00
2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		31.000,00
	Total por Ação:	31.000,00
2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS		
3.3.90.14.00 / 2 - Diarias - Civil		12.000,00
3.3.90.33.00 / 2 - Passagens e Despesas com Locomocao		11.000,00
3.3.90.93.00 / 2 - Indenizações e Restituições		8.000,00
	Total por Ação:	31.000,00
2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo		7.000,00
	Total por Ação:	7.000,00
2.045 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE ARAÚJO		
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		23.000,00
	Total por Ação:	23.000,00
2.077 - ENFRENTAMENTO COVID-19 - REC. DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE E MÉDIA E ALTA COMP.		
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo		40.000,00
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		28.500,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		50.500,00
	Total por Ação:	119.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	285.500,00
<hr/>		
0209000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

2.048 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		4.000,00
	Total por Ação:	4.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00
<hr/>		
0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

2.054 - GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
2.056 - GESTÃO DOS RECURSOS TRANSF. DO ESTADO (FEAS)	
3.3.90.30.00 / 28 - Material de Consumo	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
0209002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

2.057 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS	

2.061 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	84.000,00
Total por Ação:	84.000,00
2.065 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	154.000,00
0212000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	

2.071 - DESENV. DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO ABIENTE	
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	16.500,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	22.500,00
Total por Ação:	39.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	39.000,00
Total Suplementado:	737.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

010100 - CAMARA MUNICIPAL

2.001 - ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS		
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		7.500,00
	Total por Ação:	7.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	7.500,00

0207000 - SEC. MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER E TURISMO

1.006 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPL. QUADRAS POLIESPORTIVAS,CAMPOS DE FUTEBOL E GINASIO DE ESPORTE		
4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
3.3.90.30.00 / 10 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		5.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		15.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	130.000,00

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1.025 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SAMU		
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente		74.500,00
	Total por Ação:	74.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	74.500,00

0209000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.048 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.33.00 / 00 - Passagens e Despesas com Locomocao		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS

1.015 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
1.017 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00

Página: 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.020 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL NA SEDE	
4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
1.021 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
2.065 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	75.000,00
Total por Ação:	75.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	425.000,00
Total Anulado:	737.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de domingo, 1 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2021.

AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Finanças
CPF : 071.886.395-07

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF : 490.670.795-53



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			44.111.835,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			44.111.835,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			44.111.835,01
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		22.351.231,02	50,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		23.820.390,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		22.629.371,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		21.438.351,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-4.324.417,67	9,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		1,20	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,16	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,07	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		6.048.806,52	-93.867,64

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Emissão: 17/09/2021, às 15:19:48, Assinado Digitalmente no dia 17/09/2021, às 15:19:48.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF : 490.670.795-53

AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Finanças
CPF : 071.886.395-07

EDSON PEREIRA DOS ANJOS
Contador
Reg. Prof.: CRC-BA 022541/O-5



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - AGOSTO de 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA - RCL (IV)	44.111.835,01	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.111.835,01	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.057.893,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.352.104,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.087.828,45	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Finanças

EDSON PEREIRA DOS ANJOS
Contador



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	40.200.208,39	40.120.845,94	44.111.835,01	0,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VIII) = (VI - VII)	40.200.208,39	40.120.845,94	44.111.835,01	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	8.844.045,85	8.826.586,11	9.704.603,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) – <90%>	7.959.641,26	7.943.927,50	8.734.143,33	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Emissão: 17/09/2021, às 14:53:15, Assinado Digitalmente no dia 17/09/2021, às 14:53:15.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF : 490.670.795-53

AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Finanças
CPF : 071.886.395-07


EDSON PEREIRA DOS ANJOS
Contador
Reg. Prof.: CRC-BA 022541/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.070.439,23	3.004.482,27	2.984.415,01	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.915.388,75	2.849.431,79	2.829.364,53	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.915.388,75	2.849.431,79	2.829.364,53	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.915.388,75	2.849.431,79	2.829.364,53	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	155.050,48	155.050,48	155.050,48	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.293.962,16	4.604.663,70	7.308.832,68	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	2.293.962,16	4.604.663,70	7.308.832,68	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.302.328,86	4.807.967,66	7.504.865,09	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.008.366,70	203.303,96	196.032,41	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	776.477,07	-1.600.181,43	-4.324.417,67	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	40.200.208,39	40.120.845,94	44.111.835,01	0,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	40.200.208,39	40.120.845,94	44.111.835,01	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,64	7,49	6,77	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,93	-3,99	-9,80	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	48.240.250,07	48.145.015,13	52.934.202,01	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	43.416.225,06	43.330.513,62	47.640.781,81	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	101.262,48	185.675,24	195.004,15	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	9.100,95	1.900,95	1.900,95	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF : 490.670.795-53

AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Finanças
CPF : 071.886.395-07

EDSON PEREIRA DOS ANJOS
Contador
Reg. Prof.: CRC-BA 022541/O-5



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2021



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		52.500.000,00			
Previsão Atualizada		52.500.000,00			
Receitas Realizadas		30.591.104,84			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		52.500.000,00			
Créditos Adicionais		5.569.896,25			
Dotação Atualizada		52.500.000,00			
Despesas Empenhadas		32.466.987,93			
Despesas Liquidadas		26.418.181,41			
Despesas Pagas		25.598.559,26			
Supervisão Orçamentária		-4.172.923,43			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		32.466.987,93			
Despesas Liquidadas		26.418.181,41			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		44.111.835,01			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-295.509,47	5.100.894,74	-1.726,14	
Resultado Primário		-4.455.675,00	4.204.336,61	-94,36	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.008.366,70	0,00	812.334,29	196.032,41
Poder Executivo		1.008.366,70	0,00	812.334,29	196.032,41
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		99.694,95	0,00	7.200,00	92.494,95
Poder Executivo		99.694,95	0,00	7.200,00	92.494,95
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.108.061,65	0,00	819.534,29	288.527,36
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.875.229,68		<18% / 25%>	16,72	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.108.349,86		70%	63,10	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		969.874,20	5.145.585,80		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2021



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.388.145,73	15,00	20,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Emissão: 17/09/2021, às 08:11:26, Assinado Digitalmente no dia 17/09/2021, às 08:11:26.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF : 490.670.795-53

AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Finanças
CPF : 071.886.395-07

EDSON PEREIRA DOS ANJOS
Contador
Reg. Prof.: CRC-BA 022541/O-5



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2021

RRRO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.819.250,00			855.147,38	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	24.700,00			18.704,72	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	45.150,00			50.655,71	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	729.400,00			425.438,10	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.020.000,00			360.348,85	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.589.075,00			16.475.236,69	
2.1- Cota-Parte FPM	19.898.075,00			13.730.521,17	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.491.075,00			12.969.385,53	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.407.000,00			761.135,64	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.250.000,00			2.478.097,06	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	52.500,00			19.366,98	
2.4- Cota-Parte ITR	21.000,00			3.581,32	
2.5- Cota-Parte IPVA	367.500,00			243.670,16	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.408.325,00			17.330.384,07	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.836.415,00			3.142.820,21	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.015.666,25			1.189.775,81	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.473.500,00			8.594.152,97	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.043.650,00			6.192.932,14	
6.1.1- Principal	9.012.150,00			6.192.905,62	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	31.500,00			16.374,42	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.429.850,00			2.102.595,81	
6.2.1- Principal	3.429.850,00			2.102.595,81	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00			282.250,60	
6.3.1- Principal	0,00			282.250,60	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.175.735,00			3.050.085,41	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		0,00			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.550.000,00	5.419.099,29	5.108.349,86	5.108.349,86	310.749,43
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	8.550.000,00	5.419.099,29	5.108.349,86	5.108.349,86	310.749,43
11- OUTRAS DESPESAS	3.923.500,00	1.536.309,71	1.327.638,39	1.326.379,66	208.671,32
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.923.500,00	1.536.309,71	1.327.638,39	1.326.379,66	208.671,32
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	12.473.500,00	6.955.409,00	6.435.988,25	6.434.729,52	519.420,75



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.419.099,29	5.108.349,86	5.108.349,86	310.749,43	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.852.813,19	4.333.392,44	4.332.133,71	208.671,32	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.102.595,81	2.102.595,81	2.102.595,81	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES(k)	% APLICADA (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.004.444,98	5.108.349,86	5.108.349,86	59,55		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	141.125,30	0,00	0,00	0,00		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	42.337,59	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR CONSIDERADO APOS AJUSTE	% NÃO APLICADA (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	857.777,85	7.250.140,16	7.250.140,16	84,52		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2 - Pré-escola	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.361.500,00	1.665.298,55	1.109.255,55	1.094.676,48	556.043,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.393.500,00	1.665.298,55	1.109.255,55	1.094.676,48	556.043,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.518.111,74					
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.050.085,41					
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00					
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00					
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00					
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.468.026,33					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)		% APLICADA (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.332.596,02	3.468.026,33		20,01		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	187.400,49	187.400,49	179.239,99	0,00	8.160,50	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	58.880,58	58.880,58	51.220,08	0,00	7.660,50	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128.519,91	128.519,91	128.019,91	0,00	500,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)				
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.629.000,00	531.138,22				
35.1- Salário-Educação	351.000,00	209.392,80				
35.2- PDDE	10.000,00	15.660,00				
35.3- PNAE	306.500,00	169.145,60				
35.4- PNAE	270.000,00	130.596,05				
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.691.500,00	6.343,77				
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.651.000,00	192.510,63				
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00				
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	7.280.000,00	723.648,85				



OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.867.000,00	8.620.707,55	7.545.243,80	7.529.406,00	1.075.463,75
47.1- Despesas Correntes	14.326.000,00	8.610.707,55	7.544.333,80	7.528.696,00	1.066.173,75
47.1.1- Pessoal Ativo	12.541.500,00	7.901.899,29	7.084.834,27	7.084.834,27	817.065,02
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.784.500,00	708.808,26	459.699,53	443.861,73	249.108,73
47.2- Despesas de Capital	577.500,00	62.098,66	52.808,66	52.808,66	9.290,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	577.500,00	62.098,66	52.808,66	52.808,66	9.290,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	217.782,68	195.619,84
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.594.152,97	488.483,88
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.561.517,78	347.936,05
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.250.417,87	336.167,67
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.250.417,87	336.167,67

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Emissão: 22/09/2021, às 08:07:01, Assinado Digitalmente no dia 22/09/2021, às 08:07:01.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF : 490.670.795-53

AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Finanças
CPF : 071.886.395-07

EDSON PEREIRA DOS ANJOS
Contador
Reg. Prof.: CRC-BA 022541/O-5



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2021



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	40.200.208,39	44.111.835,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Emissão: 17/09/2021, às 08:08:20, Assinado Digitalmente no dia 17/09/2021, às 08:08:20.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF : 490.670.795-53

AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Finanças
CPF : 071.886.395-07

EDSON PEREIRA DOS ANJOS
Contador
Reg. Prof.: CRC-BA 022541/O-5



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2021



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.819.250,00	1.819.250,00	855.147,38	47,01
Recarga Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	24.700,00	24.700,00	18.704,72	75,73
IPTU	10.000,00	10.000,00	8.148,00	81,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	14.700,00	14.700,00	10.556,72	71,81
Recarga Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	45.150,00	45.150,00	50.655,71	112,19
ITBI	42.000,00	42.000,00	50.655,71	120,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00
Recarga Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	729.400,00	729.400,00	425.438,10	58,33
ISS	726.250,00	726.250,00	424.247,43	58,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.150,00	3.150,00	1.190,67	37,80
Recarga Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.020.000,00	1.020.000,00	360.348,85	35,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.203.075,00	24.203.075,00	15.714.101,05	64,93
Cota-Parte FPM	18.491.075,00	18.491.075,00	12.969.385,53	70,14
Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	3.581,32	17,05
Cota-Parte IPVA	367.500,00	367.500,00	243.670,16	66,30
Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	2.478.097,06	47,20
Cota-Parte IPI-Exportação	52.500,00	52.500,00	19.366,98	36,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.022.325,00	26.022.325,00	16.569.248,43	63,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	175.000,00	175.000,00	74.531,76	42,59	74.531,76	42,59	74.531,76	42,59	0,00
Despesas Correntes	164.000,00	164.000,00	74.531,76	45,45	74.531,76	45,45	74.531,76	45,45	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.025.000,00	5.834.910,00	3.877.769,79	64,46	3.313.613,97	56,79	3.210.090,46	55,02	0,00
Despesas Correntes	5.901.000,00	5.738.410,00	3.877.769,79	67,58	3.260.978,27	56,83	3.157.454,76	55,02	0,00
Despesas de Capital	124.000,00	96.500,00	57.210,70	59,29	52.635,70	54,54	52.635,70	54,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.200.000,00	6.009.910,00	4.009.512,25	66,72	3.388.145,73	56,38	3.284.622,22	54,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	4.009.512,25	3.388.145,73	3.284.622,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.009.512,25	3.388.145,73	3.284.622,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.485.387,26	2.485.387,26	2.485.387,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.524.124,99	902.758,47	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,20	20,45	19,82



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2021



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - u)
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.370.300,00	10.370.300,00	5.142.115,64	49,59
Provenientes da União	9.460.815,00	9.460.815,00	4.971.875,74	52,55
Provenientes dos Estados	909.485,00	909.485,00	170.239,90	18,72
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.470.300,00	10.470.300,00	5.142.115,64	49,11



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2021



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.257.000,00	4.378.500,00	3.353.983,04	76,60	2.775.033,75	63,38	2.728.569,32	62,32	0,00
Despesas Correntes	3.759.000,00	4.030.000,00	3.198.991,69	79,38	2.655.876,02	65,90	2.609.411,59	64,75	0,00
Despesas de Capital	498.000,00	348.500,00	154.991,35	44,47	119.157,73	34,19	119.157,73	34,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.850.000,00	3.150.000,00	2.298.298,51	72,96	1.745.929,05	55,43	1.571.313,08	49,88	68.000,00
Despesas Correntes	2.539.000,00	2.963.500,00	2.298.298,51	77,55	1.745.929,05	58,91	1.571.313,08	53,02	0,00
Despesas de Capital	311.000,00	186.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	247.000,00	247.000,00	31.000,00	12,55	22.180,15	8,98	22.180,15	8,98	0,00
Despesas Correntes	245.000,00	245.000,00	31.000,00	12,65	22.180,15	9,05	22.180,15	9,05	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	56.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.000,00	1.429.590,00	1.425.231,15	99,70	1.300.492,16	90,97	1.261.257,73	88,23	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	1.427.590,00	1.425.231,15	99,83	1.300.492,16	91,10	1.261.257,73	88,35	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII) + (XXXIII) + (XXXIV) + (XXXV) + (XXXVI) + (XXXVII) + (XXXVIII)	7.460.000,00	9.403.090,00	7.108.512,70	75,60	5.843.635,11	62,15	5.583.320,28	59,38	68.000,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) - (IV) + (XXXII)	4.432.000,00	4.553.500,00	3.428.514,80	75,29	2.849.565,51	62,58	2.803.101,08	61,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) - (V) + (XXXIII)	8.875.000,00	8.984.910,00	6.233.279,00	69,37	5.059.543,02	56,31	4.781.403,54	53,22	68.000,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) - (VI) + (XXXIV)	247.000,00	247.000,00	31.000,00	12,55	22.180,15	8,98	22.180,15	8,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) - (VII) + (XXXV)	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) - (VIII) + (XXXVI)	56.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) - (IX) + (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) - (X) + (XXXVIII)	7.000,00	1.429.590,00	1.425.231,15	99,70	1.300.492,16	90,97	1.261.257,73	88,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) - (XI) + (XXXIX)	13.660.000,00	15.413.000,00	11.118.024,95	72,13	9.231.780,84	59,90	8.867.942,50	57,54	68.000,00
(C) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	7.421.000,00	9.374.090,00	7.108.312,70	75,83	5.843.635,11	62,34	5.583.320,28	59,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.239.000,00	6.038.910,00	4.009.712,25	66,40	3.388.145,73	56,11	3.284.622,22	54,39	68.000,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Emissão: 17/09/2021, às 08:03:48, Assinado Digitalmente no dia 17/09/2021, às 08:03:48.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF : 490.670.795-53

ALISON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Finanças
CPF : 071.886.395-07

EDSON PEREIRA DOS ANJOS
Contador
Reg. Prof.: CRC-BA 022541/O-5



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (b)	Pagos (f)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	121.098,09	887.268,61	812.334,29	0,00	196.032,41	1.900,95	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00	1.900,95	197.933,36
PODER EXECUTIVO	121.098,09	887.268,61	812.334,29	0,00	196.032,41	1.900,95	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00	1.900,95	197.933,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS	2.687,76	262.625,81	235.223,03	0,00	30.090,54	833,75	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00	833,75	30.924,29
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	111.615,33	429.892,34	389.421,30	0,00	152.086,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.086,37
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTÓPOLIS	6.195,00	8.449,97	8.449,97	0,00	6.195,00	1.067,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067,20	7.262,20
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTÓPOLIS	600,00	186.300,49	179.239,99	0,00	7.660,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.660,50
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	121.098,09	887.268,61	812.334,29	0,00	196.032,41	1.900,95	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00	1.900,95	197.933,36

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Emissão: 16/09/2021, às 15:05:31, Assinado Digitalmente no dia 16/09/2021, às 15:05:31.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF : 490.670.795-53

AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Finanças
CPF : 071.886.395-07


EDSON PEREIRA DOS ANJOS
Contador
Reg. Prof.: CRC-BA 022541/O-5



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2021



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Recarga de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Recarga de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Recarga Patrimonial	0,00		0,00		
Recargas Imobiliárias	0,00		0,00		
Recargas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Recargas Patrimoniais	0,00		0,00		
Recarga de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) / RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	
APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Exercício BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Recetta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recetta de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recetta Patrimonial	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00
Recetta de Serviços	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) - (VII + VIII)	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF : 490.670.795-53

AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Finanças
CPF : 071.886.395-07


EDSON PEREIRA DOS ANJOS
Contador
Req. Prof.: CRC-BA 022541/O-5



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2021



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2021					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	45.654.000,00	30.517.260,88					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.264.950,00	932.679,47					
IPTU	24.700,00	18.704,72					
ISS	729.400,00	425.438,10					
ITBI	45.150,00	50.655,71					
IRRF	1.000.000,00	318.947,43					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	465.700,00	118.933,51					
Contribuições	250.000,00	0,00					
Recicla Patrimonial	181.675,00	259.968,31					
Aplicações Financeiras (II)	166.675,00	54.698,90					
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	205.269,41					
Transferências Correntes	40.628.910,00	27.941.986,50					
Cota-Parte do FPM	16.199.860,00	11.136.644,27					
Cota-Parte do ICMS	4.200.000,00	1.978.221,20					
Cota-Parte do IPVA	294.000,00	199.193,25					
Cota-Parte do ITR	16.800,00	2.648,27					
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00					
Transferências da LC 61/1989	42.000,00	19.366,98					
Transferências do FUNDEB	12.442.000,00	8.490.568,09					
Outras Transferências Correntes	7.417.450,00	6.115.344,44					
Demais Receitas Correntes	2.328.465,00	1.382.626,60					
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	6,75					
Receitas Correntes Restantes	2.318.465,00	1.382.619,85					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.477.325,00	30.462.555,23					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.846.000,00	73.843,96					
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	6.846.000,00	73.843,96					
Convênios	5.146.000,00	73.843,96					
Outras Transferências de Capital	1.700.000,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.846.000,00	73.843,96					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	52.323.325,00	30.536.399,19					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.364.000,00	31.497.113,73	25.555.086,28	24.735.464,13	787.004,44	7.200,00	7.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.783.585,74	17.317.261,39	14.734.579,41	14.564.490,59	279.901,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.578.414,26	14.179.852,34	10.820.506,87	10.170.973,54	507.102,78	7.200,00	7.200,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.578.414,26	14.179.852,34	10.820.506,87	10.170.973,54	507.102,78	7.200,00	7.200,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.362.000,00	31.497.113,73	25.555.086,28	24.735.464,13	787.004,44	7.200,00	7.200,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.115.460,00	969.874,20	863.095,13	863.095,13	25.329,85	0,00	0,00
Investimentos	5.615.460,00	849.874,20	777.070,91	777.070,91	25.329,85	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	120.000,00	86.024,22	86.024,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.615.460,00	849.874,20	777.070,91	777.070,91	25.329,85	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.998.000,00	32.346.987,93	26.332.157,19	25.512.535,04	812.334,29	7.200,00	7.200,00
RESULTADO PRIMÁRIO - (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)							4.204.329,86
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-4.455.675,00					



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2021



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)			54.698,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)			0,00
RESULTADO NOMINAL - (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			4.259.028,76
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-295.509,47
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2020 (a)	Em 4º Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.070.439,23	2.984.415,01	
DEDUÇÕES (XXIX)	2.293.962,16	7.308.832,68	
Disponibilidade de Caixa	2.293.962,16	7.308.832,68	
Disponibilidade de Caixa bruta	3.302.328,86	7.504.865,09	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.008.366,70	196.032,41	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	776.477,07	-4.324.417,67	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.100.894,74	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		812.334,29	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		4.288.560,45	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		4.233.861,55	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		62.181.230,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		62.181.230,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		52.500.000,00	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Emissão: 16/09/2021, às 15:01:37, Assinado Digitalmente no dia 16/09/2021, às 15:01:37.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF : 490.670.795-53

AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Finanças
CPF : 071.886.395-07

EDSON PEREIRA DOS ANJOS
Contador
Reg. Prof.: CRC-BA 022541/O-5



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro de 2020 até Agosto de 2021



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS											TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021	
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021			08/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	3.206.152,99	3.439.079,48	3.485.356,45	4.747.312,58	3.469.228,35	4.395.387,06	3.612.739,50	3.470.208,08	4.288.612,67	3.862.865,58	5.538.343,08	5.019.039,28	48.534.325,10	50.494.615,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.880,51	96.652,26	116.388,05	224.719,93	43.638,16	149.921,13	134.809,21	126.492,52	115.373,73	115.475,14	119.051,39	127.918,19	1.477.320,22	2.264.950,00
IPPU	572,07	381,52	696,64	6.338,66	11.479,49	2.030,63	2.238,81	378,13	309,05	349,60	1.542,24	376,77	26.693,61	24.700,00
ISS	41.159,50	37.447,38	42.392,94	51.510,24	14.127,02	44.541,89	65.215,27	60.666,97	59.581,24	52.683,11	59.904,13	68.718,47	597.948,16	729.400,00
ITBI	6.758,85	0,00	345,00	0,00	0,00	32.717,76	0,00	0,00	5.590,01	6.526,82	0,00	5.821,12	57.759,56	45.150,00
IRRF	51.921,91	56.846,64	65.956,76	166.701,03	8.437,93	47.850,20	50.051,16	25.826,60	41.188,57	49.047,23	50.742,57	45.803,17	660.373,77	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.468,18	1.976,72	6.996,71	170,00	9.593,72	22.780,65	17.303,97	39.620,82	8.704,86	6.868,38	6.862,45	7.198,66	134.545,12	465.700,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Contribuição Patrimonial	458,56	1.052,38	1.318,47	560,55	2.979,53	839,93	2.194,34	3.703,27	206.618,65	10.395,40	14.459,49	18.777,70	263.358,27	181.675,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	458,56	652,38	1.318,47	560,55	379,53	489,93	2.194,34	3.703,27	6.308,65	9.658,93	13.623,02	18.341,23	57.688,86	166.675,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	400,00	0,00	0,00	2.600,00	350,00	0,00	0,00	200.310,00	736,47	0,00	436,47	205.669,41	15.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	177.548,17	92.023,73	81.580,64	0,00	321.856,67	102.934,74	8.619,40	321.906,48	428.065,25	0,00	196.347,89	1.730.882,97	2.068.815,00
Transferências Correntes	3.093.724,95	3.163.826,67	3.275.626,20	4.440.451,46	3.422.588,41	3.922.687,63	3.372.551,71	3.331.392,89	3.644.387,63	3.308.516,19	5.404.475,71	4.674.549,05	45.054.778,50	45.469.525,00
Cota-Parte do FPM	830.102,99	1.116.983,54	1.480.477,07	2.207.505,68	1.612.742,45	2.113.896,44	1.416.900,37	1.481.261,98	1.780.272,92	1.539.659,66	2.103.762,29	1.682.025,06	19.365.590,45	19.899.075,00
Cota-Parte do ICMS	299.844,17	284.439,43	296.582,56	455.147,88	237.956,03	303.556,90	349.023,20	256.222,14	309.550,20	327.025,64	307.661,43	387.101,52	3.814.111,10	5.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	32.205,04	27.399,70	18.311,62	12.113,58	16.338,69	20.435,59	27.387,09	23.833,66	33.671,06	45.744,57	41.279,66	34.980,04	333.700,10	367.500,00
Cota-Parte do ITR	2.605,26	7.695,18	607,50	444,69	482,07	98,77	86,65	333,35	32,10	74,70	1.781,34	718,26	14.933,95	21.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.708,77	-23.708,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.329,20	2.665,67	2.922,03	3.073,22	2.615,25	2.139,38	2.540,23	2.547,73	2.462,52	2.258,93	2.609,04	2.194,00	30.357,10	52.500,00
Transferências do FUNDEB	813.140,98	842.199,11	925.321,08	1.152.508,38	1.120.972,01	1.123.244,36	965.949,78	1.032.655,41	1.011.068,00	1.007.511,68	1.082.090,09	1.147.076,76	12.223.737,64	12.442.000,00
Outras Transferências Correntes	1.113.497,31	882.444,04	551.404,34	609.658,03	407.773,14	383.050,98	610.664,39	534.538,62	507.330,83	386.241,21	1.865.291,86	1.420.453,41	9.272.348,16	7.417.450,00
Outras Receitas Correntes	5.088,97	0,00	0,00	0,00	22,25	81,70	249,50	0,00	326,18	413,60	356,49	1.446,45	7.985,14	259.650,00
DEDUÇÕES (II)	-232.951,35	-287.303,44	-359.195,65	-403.876,93	-373.503,74	-487.592,23	-358.896,19	-352.330,12	-424.705,10	-382.500,75	-338.669,71	-420.964,88	-4.422.490,09	-4.840.615,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-232.951,35	-287.303,44	-359.195,65	-403.876,93	-373.503,74	-487.592,23	-358.896,19	-352.330,12	-424.705,10	-382.500,75	-338.669,71	-420.964,88	-4.422.490,09	-4.840.615,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.973.201,64	3.151.776,04	3.126.160,80	4.343.435,65	3.095.724,61	3.907.794,83	3.253.843,31	3.117.877,96	3.863.907,57	3.480.364,83	5.199.673,37	4.598.074,40	44.111.835,01	45.654.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.973.201,64	3.151.776,04	3.126.160,80	4.343.435,65	3.095.724,61	3.907.794,83	3.253.843,31	3.117.877,96	3.863.907,57	3.480.364,83	5.199.673,37	4.598.074,40	44.111.835,01	45.654.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - V)	0,00	3.151.776,04	3.126.160,80	4.343.435,65	3.095.724,61	3.907.794,83	3.253.843,31	3.117.877,96	3.863.907,57	3.480.364,83	5.199.673,37	4.598.074,40	44.111.835,01	45.654.000,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Emissão: 16/09/2021, às 14:59:36, Assinado Digitalmente no dia 16/09/2021, às 14:59:36.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF : 490.670.795-53

AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Finanças
CPF : 071.886.395-07

EDSON PEREIRA DOS ANJOS
Contador
Reg. Prof.: CRC-BA 022541/O-5



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2021



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.500.000,00	52.500.000,00	9.797.747,77	18,66	30.591.104,84	58,27	21.908.895,16
RECEITAS CORRENTES	45.654.000,00	45.654.000,00	9.797.747,77	21,46	30.517.260,88	66,84	15.136.739,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.264.950,00	2.264.950,00	246.969,58	10,90	932.679,47	41,18	1.332.270,53
Impostos	1.819.250,00	1.819.250,00	239.507,65	13,17	855.147,38	47,01	964.102,62
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.020.000,00	1.020.000,00	103.144,92	10,11	360.348,85	35,33	659.651,15
Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	799.250,00	799.250,00	136.362,73	17,06	494.798,53	61,91	304.451,47
Taxas	445.700,00	445.700,00	7.461,93	1,67	77.532,09	17,40	368.167,91
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	327.000,00	327.000,00	5.036,21	1,54	61.581,29	18,83	265.418,71
Taxas pela Prestação de Serviços	114.500,00	114.500,00	2.425,72	2,12	15.950,80	13,93	98.549,20
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	181.675,00	181.675,00	33.237,19	18,29	259.968,31	143,10	-78.293,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	1.272,94	8,49	5.259,41	35,06	9.740,59
Valores Mobiliários	166.675,00	166.675,00	31.964,25	19,18	54.698,90	32,82	111.976,10
Juros e Correções Monetárias	166.675,00	166.675,00	31.964,25	19,18	54.698,90	32,82	111.976,10
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	5,477,63	200.010,00	5,477,63	-200.010,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.068.815,00	2.068.815,00	196.347,89	9,49	1.379.730,43	66,69	689.084,57
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.890.000,00	1.890.000,00	196.347,89	10,39	1.367.796,03	72,37	522.203,97
Outros Serviços	178.815,00	178.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.815,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.628.910,00	40.628.910,00	9.319.390,17	22,94	27.941.986,50	68,77	12.686.923,50
Transferências da União e de suas Entidades	26.372.710,00	26.372.710,00	6.978.574,04	26,46	19.058.105,59	72,26	7.314.604,41
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	26.372.710,00	26.372.710,00	6.978.574,04	26,46	19.058.105,59	72,26	7.314.604,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.244.050,00	5.244.050,00	787.852,57	15,02	2.507.729,94	47,82	2.736.320,06
Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.244.050,00	5.244.050,00	787.852,57	15,02	2.507.729,94	47,82	2.736.320,06
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.012.150,00	9.012.150,00	1.552.963,56	17,23	6.376.150,97	70,75	2.635.999,03
Transf. de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	9.012.150,00	9.012.150,00	1.552.963,56	17,23	6.376.150,97	70,75	2.635.999,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	259.650,00	259.650,00	1.802,94	0,69	2.896,17	1,12	256.753,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	114.500,00	114.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.150,00	33.150,00	1.100,00	3,32	1.100,00	3,32	32.050,00
Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Restituições	23.150,00	23.150,00	1.100,00	4,75	1.100,00	4,75	22.050,00
Demais Receitas Correntes	112.000,00	112.000,00	702,94	0,63	1.796,17	1,60	110.203,83
RECEITAS DE CAPITAL	6.846.000,00	6.846.000,00	0,00	0,00	73.843,96	1,08	6.772.156,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.846.000,00	6.846.000,00	0,00	0,00	73.843,96	1,08	6.772.156,04
Transferências da União e de suas Entidades	6.337.565,00	6.337.565,00	0,00	0,00	73.843,96	1,17	6.263.721,04
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.337.565,00	6.337.565,00	0,00	0,00	73.843,96	1,17	6.263.721,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	508.435,00	508.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.435,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	508.435,00	508.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.435,00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2021



RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.500.000,00	52.500.000,00	9.797.747,77	18,66	30.591.104,84	58,27	21.908.895,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	52.500.000,00	52.500.000,00	9.797.747,77	18,66	30.591.104,84	58,27	21.908.895,16
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	52.500.000,00	52.500.000,00	9.797.747,77	18,66	30.591.104,84	58,27	21.908.895,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.500.000,00	52.500.000,00	6.843.864,99	32.466.987,93	20.033.012,07	8.258.003,62	26.418.181,41	26.081.818,59	25.598.559,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.437.480,00	46.364.000,00	6.599.357,77	31.497.113,73	14.866.886,27	7.993.211,57	25.555.086,28	20.808.913,72	24.735.464,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.369.372,00	25.783.585,74	4.056.578,52	17.317.261,39	8.466.324,35	4.580.008,00	14.734.579,41	11.049.006,33	14.564.490,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.066.108,00	20.578.414,26	2.542.779,25	14.179.852,34	6.398.561,92	3.413.203,57	10.820.506,87	9.757.907,39	10.170.973,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.605.980,00	6.115.460,00	244.507,22	969.874,20	5.145.585,80	264.792,05	863.095,13	5.252.364,87	863.095,13	0,00
INVESTIMENTOS	9.105.980,00	5.615.460,00	244.507,22	849.874,20	4.765.585,80	254.739,64	777.070,91	4.838.389,09	777.070,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	120.000,00	380.000,00	10.052,41	86.024,22	413.975,78	86.024,22	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	456.540,00	20.540,00	0,00	0,00	20.540,00	0,00	0,00	20.540,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	456.540,00	20.540,00	0,00	0,00	20.540,00	0,00	0,00	20.540,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.500.000,00	52.500.000,00	6.843.864,99	32.466.987,93	20.033.012,07	8.258.003,62	26.418.181,41	26.081.818,59	25.598.559,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	52.500.000,00	52.500.000,00	6.843.864,99	32.466.987,93	20.033.012,07	8.258.003,62	26.418.181,41	26.081.818,59	25.598.559,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	--	--	--	4.172.923,43	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.500.000,00	52.500.000,00	6.843.864,99	32.466.987,93	20.033.012,07	8.258.003,62	30.591.104,84	26.081.818,59	25.598.559,26	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Emissão: 16/09/2021, às 14:57:00, Assinado Digitalmente no dia 16/09/2021, às 14:57:00.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF : 490.670.795-63

AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Finanças
CPF : 071.886.395-07

EDSON PEREIRA DOS ANJOS
Contador
Reg. Prof.: CRC-BA 022541/O-5



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2021



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.500.000,00	52.500.000,00	6.843.864,99	32.466.987,93	100,00	20.033.012,07	8.258.003,62	26.418.181,41	100,00	26.081.818,59	0,00
LEGISLATIVA	1.980.000,00	1.980.000,00	11.475,13	1.490.044,13	4,59	489.955,87	230.204,44	974.480,44	3,69	1.005.519,56	0,00
Ação Legislativa	1.980.000,00	1.980.000,00	11.475,13	1.490.044,13	4,59	489.955,87	230.204,44	974.480,44	3,69	1.005.519,56	0,00
JUDICIÁRIA	28.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Ação Judiciária	28.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.783.000,00	5.330.786,26	1.205.152,12	4.801.749,52	14,79	529.036,74	1.260.259,18	3.626.912,91	13,73	1.703.873,35	0,00
Planejamento e Orçamento	127.000,00	212.500,00	62.958,68	166.673,55	0,51	45.826,45	46.974,97	76.261,54	0,29	136.238,46	0,00
Administração Geral	3.251.000,00	4.850.786,26	1.035.793,44	4.413.004,30	13,59	437.781,96	1.150.395,23	3.390.460,12	12,83	1.460.326,14	0,00
Administração Financeira	317.000,00	249.500,00	106.400,00	222.071,67	0,68	27.428,33	62.888,98	160.191,25	0,61	89.308,75	0,00
Controle Interno	88.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.699.000,00	2.549.713,74	356.718,77	1.043.411,47	3,21	1.506.302,27	343.908,51	842.628,18	3,19	1.707.085,56	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	219.000,00	209.213,74	70.976,03	135.347,39	0,42	73.866,35	28.041,86	77.146,22	0,29	132.067,52	0,00
Assistência Comunitária	2.480.000,00	2.340.500,00	285.742,74	908.064,08	2,80	1.432.435,92	315.866,65	765.481,96	2,90	1.575.018,04	0,00
SAÚDE	13.660.000,00	15.413.000,00	2.431.531,92	11.118.024,95	34,24	4.294.975,05	2.826.368,74	9.231.780,84	34,94	6.181.219,16	0,00
Administração Geral	7.000,00	1.429.590,00	243.018,45	1.425.231,15	4,39	4.358,85	292.020,67	1.300.492,16	4,92	129.097,84	0,00
Atenção Básica	4.432.000,00	4.553.500,00	882.254,70	3.428.514,80	10,56	1.124.985,20	971.312,05	2.849.565,51	10,79	1.703.934,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.875.000,00	8.984.910,00	1.416.258,77	6.233.279,00	19,20	2.751.631,00	1.563.036,02	5.059.543,02	19,15	3.925.366,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	247.000,00	247.000,00	0,00	31.000,00	0,10	216.000,00	0,00	22.180,15	0,08	224.819,85	0,00
Vigilância Sanitária	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	56.000,00	155.000,00	-110.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	17.881.500,00	17.877.500,00	1.660.425,04	8.881.216,78	27,35	8.996.283,22	2.131.118,50	7.773.753,03	29,43	10.103.746,97	0,00
Ensino Fundamental	17.403.500,00	17.422.500,00	1.660.425,04	8.829.118,12	27,19	8.593.381,88	2.131.118,50	7.721.654,37	29,23	9.700.845,63	0,00
Ensino Médio	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Educação Infantil	452.000,00	429.000,00	0,00	52.098,66	0,16	376.901,34	0,00	52.098,66	0,20	376.901,34	0,00
CULTURA	310.000,00	28.000,00	0,00	3.647,00	0,01	24.353,00	0,00	3.647,00	0,01	24.353,00	0,00
Difusão Cultural	310.000,00	28.000,00	0,00	3.647,00	0,01	24.353,00	0,00	3.647,00	0,01	24.353,00	0,00
URBANISMO	8.530.460,00	6.517.460,00	899.122,01	3.860.664,88	11,89	2.656.795,12	1.127.744,87	2.958.080,30	11,20	3.559.379,70	0,00
Infra-estrutura Urbana	3.788.000,00	1.528.000,00	81.301,09	277.500,00	0,85	1.250.500,00	81.801,09	277.500,00	1,05	1.250.500,00	0,00



Serviços Urbanos	4.742.460,00	4.989.460,00	817.820,92	3.583.164,88	11,04	1.406.295,12	1.045.943,78	2.680.580,30	10,15	2.308.879,70	0,00
SANEAMENTO	470.500,00	466.500,00	0,00	360.623,00	1,11	105.877,00	57.234,51	253.409,49	0,96	213.090,51	0,00
Saneamento Básico Rural	340.500,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	130.000,00	376.000,00	0,00	360.623,00	1,11	15.377,00	57.234,51	253.409,49	0,96	122.590,51	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	18.000,00	37.500,00	0,00	22.100,00	0,07	15.400,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	18.000,00	37.500,00	0,00	22.100,00	0,07	15.400,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00
AGRICULTURA	416.000,00	334.380,00	70.440,00	183.940,00	0,57	150.440,00	58.840,34	152.158,80	0,58	182.221,20	0,00
Extensão Rural	416.000,00	334.380,00	70.440,00	183.940,00	0,57	150.440,00	58.840,34	152.158,80	0,58	182.221,20	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	275.000,00	275.000,00	0,00	71.252,11	0,22	203.747,89	0,00	68.854,40	0,26	206.145,60	0,00
Abastecimento	275.000,00	275.000,00	0,00	71.252,11	0,22	203.747,89	0,00	68.854,40	0,26	206.145,60	0,00
ENERGIA	35.000,00	214.620,00	109.000,00	170.537,40	0,53	44.082,60	116.436,65	158.364,05	0,60	56.255,95	0,00
Energia Elétrica	35.000,00	214.620,00	109.000,00	170.537,40	0,53	44.082,60	116.436,65	158.364,05	0,60	56.255,95	0,00
TRANSPORTE	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	765.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00
Desporto Comunitário	765.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	972.000,00	972.000,00	100.000,00	459.776,69	1,42	512.223,31	105.887,88	374.111,97	1,42	597.888,03	0,00
Outros Encargos Especiais	972.000,00	972.000,00	100.000,00	459.776,69	1,42	512.223,31	105.887,88	374.111,97	1,42	597.888,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	456.540,00	20.540,00	0,00	0,00	0,00	20.540,00	0,00	0,00	0,00	20.540,00	0,00
Reserva de Contingência	456.540,00	20.540,00	0,00	0,00	0,00	20.540,00	0,00	0,00	0,00	20.540,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.500.000,00	52.500.000,00	6.843.864,99	32.466.987,93	100,00	20.033.012,07	8.258.003,62	26.418.181,41	100,00	26.081.818,59	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Emissão: 16/09/2021, às 14:59:03, Assinado Digitalmente no dia 16/09/2021, às 14:59:03.
! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF : 490.670.795-53

AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Finanças
CPF : 071.886.395-07


EDSON PEREIRA DOS ANJOS
Contador
Reg. Prof.: CRC-BA 022541/O-5



MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 003/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano de Ação de Retomada das Atividades Escolares Presenciais – Ensino Híbrido: práticas pedagógicas, de Gestão e de Biossegurança.

O CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CRISTÓPOLIS-BA, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2021 e considerando:

O Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 6/2021, aprovado em 06 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

A autorização do Comitê de Combate e Enfrentamento à Covid-19 para a retomada das aulas presenciais, desde que os protocolos e medidas de biossegurança sejam seguidos.

A necessidade de recuperar as aprendizagens dos estudantes e promover o avanço, visto que a suspensão das atividades presenciais acarretaram em prejuízo cognitivo para todos os (as) alunos (as) da rede.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades presenciais – ensino híbrido passam a vigorar na Rede Municipal de Ensino de Cristópolis-Ba a partir do dia 14 de setembro de 2021.



2

Art. 2º - O Plano de Ação de Retomada das Atividades Escolares Presenciais – Ensino Híbrido (em anexo) deverá ser seguido por todas as unidades escolares do município, em todas as etapas e modalidades de ensino.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação estando revogadas as disposições em contrário.

Cristópolis, 01 de setembro de 2021.

Magally de Deus da Silva
Presidente do CME

Conselho Municipal de Educação
Cristópolis-BA

PRESIDENTE


Homologo em 01 de setembro de 2021.
Flávio Vasco de Araújo.
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTÓPOLIS - BA

**PLANO DE AÇÃO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES
ESCOLARES PRESENCIAIS – ENSINO HÍBRIDO**

**Práticas Pedagógicas, de Gestão
e de Biossegurança**

**CRISTÓPOLIS-BA
2021**

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



PREFEITO

Gilson Nascimento de Souza

VICE-PREFEITO

Ademir de Araújo Marques

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Flavio Vasco de Araújo

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

Magally de Deus da Silva

DIRETORIA DE ENSINO

Léia Regina Vieira Nunes

EQUIPE TÉCNICA

Jucilene Santana dos Passos Neuls

Karla Andreia Vieira da Silva

Jucileide Nascimento

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	03
2. OBJETIVOS	05
2.1 OBJETIVO GERAL.....	05
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	05
3. O QUE É ENSINO HÍBRIDO?	07
4. O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES	09
4.1 CALENDÁRIO ESCOLAR 2021	12
5. PROTOCOLOS PEDAGÓGICOS E MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA	15
5.1 ORIENTAÇÕES BÁSICAS SOBRE A COVID-19	15
5.2 MEDIDAS ESSENCIAIS PARA AS ATIVIDADES SEMIPRESENCIAIS	16
5.2.1 Higienização do Ambiente Escolar	17
5.2.2 Medidas para Adequação, Circulação e Uso dos Espaços Escolares	18
5.2.3 Medidas de Segurança no Transporte Escolar	20
5.2.4 Manipulação e Distribuição da Alimentação Escolar	21
5.2.5 Organização das Salas de Aula	22
5.3 CONDUTA EM CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE ESCOLAR	22
5.4 MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO	23
6. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO PARA O ENSINO HÍBRIDO	24
6.1 AS ESPECIFICIDADES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO	25
6.1.1 A Educação Infantil	25
6.1.2 O Ensino Fundamental Inicial	26
6.1.3 O Ensino Fundamental Séries Finais	29
6.1.4 A Educação Especial	31
6.1.5 A Educação de Jovens e Adultos	33
6.1.6 A Educação do Campo Classes Multisseriadas	34
7. ACOLHIMENTO À COMUNIDADE ESCOLAR	35

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



8. A AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DURANTE A VIGÊNCIA DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO NO ENSINO HÍBRIDO	37
8.1 PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	37
8.2 PARA O ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	38
8.3 PARA O ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS	39
9. A OPERACIONALIZAÇÃO DA ENTREGA DAS ATIVIDADES REMOTAS	41
10. A ATUAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO MODELO HÍBRIDO	42
10.1 A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO EDUCACIONAL	42
10.2 A ATUAÇÃO DO PSICOPEDAGOGO	42
10.3 A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL	43
10.4 A ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	44
11. REFERÊNCIAS	46

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



1. APRESENTAÇÃO

A Covid-19, Novo Coronavírus, representou desafios em todos os âmbitos, afetando diretamente o cotidiano de milhões de pessoas e passou a exigir mais cuidados relacionados com a saúde e a preservação da vida em todo o mundo. Nesse sentido, países de todo o globo implementaram medidas necessárias para combater o avanço da pandemia.

Dentre tais medidas, pode-se citar o isolamento e o distanciamento social que afetaram diretamente as atividades presenciais nas escolas. As redes de educação precisaram se adequar a uma nova realidade, criando novos mecanismos para que o processo de ensino-aprendizagem desse continuidade, adotando, conseqüentemente, o ensino remoto.

Inicialmente, a premissa foi de que, no ensino remoto, os estudantes teriam as mesmas possibilidades de aprendizagens que no ensino presencial ao realizar as atividades escolares. No entanto, notou-se, desde março de 2020, perdas de aprendizagens e aumento das desigualdades.

Conforme enfatiza o Parecer CNE nº 06/2021, aprovado em 06 de julho de 2021, os prejuízos educacionais são muitos e preocupantes:

Não só os aspectos cognitivos e socioemocionais são afetados pelo longo afastamento social, pela falta de contato com os colegas, pelo medo generalizado, mas também os aspectos físicos, inclusive os relativos à nutrição, uma vez que, sabidamente, a merenda escolar é refeição essencial para muitos estudantes das redes escolares públicas, a sua falta traz prejuízos diretos para seu desenvolvimento físico e para a aprendizagem e constituição de competências.

Nesse sentido, tem-se o desafio urgente da volta às aulas e a necessidade de desenvolver e implementar “novas estratégias e metodologias pedagógicas eficazes para recuperar e acelerar a aprendizagem desta geração de crianças e jovens fortemente afetada pela pandemia” (Parecer CNE nº 06/2021). Desse modo, é indispensável retornar as aulas presenciais para assegurar aos estudantes de todas as etapas e modalidades de ensino o direito à educação.

Diante deste cenário, a partir de 14 de setembro de 2021 o ano letivo da Rede Municipal de Ensino de Cristópolis-Ba dará continuidade com as atividades letivas,

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



mas agora de modo semipresencial, alternando, então, atividades presenciais com atividades remotas, formalizando, assim, o modelo híbrido.

A retomada das atividades presenciais deve estar alinhada às orientações das autoridades sanitárias, contar com mudanças de hábitos e a reorganização dos espaços, tempos e possibilidades de aprendizagens. Logo, a Secretaria Municipal de Educação, comprometida com a segurança física e emocional da comunidade escolar, tem o propósito de desenvolver estratégias destinadas para o retorno seguro das aulas presenciais, através da orientação de novas formas de convívio social.

Nesse sentido, este documento apresenta as orientações pedagógicas para o ensino híbrido, os protocolos e as medidas de biossegurança coletivos e individuais destinados para toda a comunidade escolar. Então, tem o intuito de disseminar as informações essenciais para o retorno das atividades escolares presenciais em ambiente seguro.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação de Cristópolis deseja um ótimo retorno e conta com o empenho de todos, escolas e comunidade, para que possamos superar as dificuldades e adotar novas posturas e rotinas, ressignificando o processo de ensino e de aprendizagem.

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Desenvolver estratégias para a realização das atividades semipresenciais na Rede Municipal de Ensino de Cristópolis-Ba, de modo que haja recuperação e avanço das aprendizagens dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades de ensino.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover reuniões com a comunidade escolar sobre o retorno das aulas presenciais, orientando os servidores sobre os cuidados necessários para o recebimento dos estudantes;
- Promover reuniões com as famílias para a disseminação das informações referentes ao retorno presencial;
- Promover o acolhimento psicossocial e afetivo dos estudantes, bem como de toda comunidade escolar;
- Diagnosticar as aprendizagens adquiridas no ensino remoto, bem como detectar as dificuldades enfrentadas pelos estudantes de modo a estabelecer o plano de recuperação;
- Recuperar e avançar as aprendizagens dos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Eja e Educação Especial;
- Organizar o escalonamento dos estudantes para a participação das atividades presenciais e não presenciais;
- Adaptar estratégias de ensino de modo que atendam às necessidades educacionais dos estudantes tanto nas atividades presenciais quanto nas não presenciais;
- Intensificar o conhecimento necessário para a prevenção da COVID-19 para utilização de hábitos de higiene e de proteção nos diferentes espaços da escola;

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



- Organizar orientações para gestores escolares e professores para o estudo e desenvolvimento de atividades presenciais e não presenciais;
- Orientar o planejamento das atividades não presenciais por meio dos módulos;
- Promover formação continuada para professores, equipe gestora e demais servidores das escolas para o recebimento e o trabalho com os estudantes nas atividades presenciais;
- Promover formação continuada para professores para a adoção de estratégias e a adequação curricular no ensino híbrido;
- Definir a avaliação para as atividades presenciais e não presenciais;
- Organizar os tempos para as mais variadas ações que ocorrem no espaço escolar (entrada e saída de estudantes, merenda escolar, atividades recreativas e outros);
- Orientar famílias, estudantes e motoristas sobre a adoção dos protocolos de segurança no transporte escolar.

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



3. O QUE É ENSINO HÍBRIDO?

O ensino híbrido é uma abordagem que oferece possibilidades de aprendizagem de forma remota (ou online) e presencial. Assim, o processo de ensino acontece na relação que o professor estabelece com o estudante no espaço físico da escola e fora dela, com ações planejadas intencionalmente para o tempo presencial e não presencial.

Para o estabelecimento da conexão aluno/professor e presencial/remoto, as informações produzidas no espaço remoto devem oferecer dados para que o professor analise e adapte as experiências de aprendizagem, planejando as aulas presenciais para atender as necessidades de todos os alunos. Nesse sentido, no ensino híbrido, as ações que acontecem remotamente e presencialmente são integradas, mas cada uma adota características específicas.

No que se refere às características do ensino híbrido, pode-se elencar: frequência pelo estudante do espaço físico da escola; carga horária específica para os estudantes com atividades não presenciais; interação e integração entre remoto/online e o presencial; atividades condizentes com a heterogeneidade das turmas de alunos; a avaliação deve pensar e estar adaptada ao modelo híbrido de aquisição de aprendizagens.

Nesse sentido, a essência do ensino híbrido é a adoção de uma abordagem metodológica que alia atividades presenciais com o uso de ferramentas digitais, combinando intencionalmente a sala de aula convencional com conteúdos e atividades produzidas fora do espaço físico da escola, com o apoio das ferramentas tecnológicas (plataformas virtuais, módulos impressos, etc.).

Vale destacar que a implementação do modelo híbrido exige a revisão das práticas adotadas no ensino presencial, mobilizando e impulsionando a autonomia do estudante para que ele mesmo contribua para a construção de sua aprendizagem ou impulsionando pais e responsáveis a acompanharem mais de perto a execução das atividades. Desse modo, as aprendizagens acontecem de maneira colaborativa e compartilhada.

Para implementar o ensino híbrido, as unidades escolares e os educadores devem explorar diferentes estratégias que possam envolver os alunos na aprendizagem tanto em sala de aula quanto em casa, tais como:

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



- Revezamento dos discentes, em que cerca de 50 % da turma vai à escola em uma semana e, na semana seguinte, é a vez do segundo grupo de estudantes. Nos dias em que os estudantes ficam em casa, é necessário que haja atividades complementares para reforçar os conteúdos trabalhados nos momentos presenciais, respeitando-se a carga horária das disciplinas;

- Implementação de metodologias ativas como maneira de complementar as atividades não presenciais.

O modelo híbrido precisa considerar as inúmeras desigualdades que os estudantes enfrentam, tais como falta de acesso à internet e ao computador, por exemplo. Nesse sentido, para que seja efetivo, faz-se necessário utilizar ferramentas acessíveis a todos os alunos para que não haja exclusão nessa retomada nem prejuízos nas aprendizagens.

Conforme Lilian Bacich,

O ensino híbrido demanda uma série de transformações, começando pelos professores e pelas professoras, que devem assumir um papel mediador, de pessoas que participam da construção de experiências de aprendizagem e não se restringem à exposição de conteúdos.

É necessário enfatizar que no modelo híbrido, o protagonismo do estudante é essencial e cabe ao professor estimular e orientar essa postura nos discentes, conforme afirma José Moran:

O papel do professor é mais o de curador e de orientador. Curador, que escolhe o que é relevante em meio a tanta informação disponível e ajuda os alunos a encontrarem sentido no mosaico de materiais e atividades disponíveis. Curador, no sentido também do cuidador: cuida de cada um, dá apoio, acolho, estimula, valoriza, orienta e inspira. Orienta a classe, os grupos e cada aluno.

A avaliação, neste novo modelo de ensino, deve ser processual, formativa e considerar as duas perspectivas de aprendizagens: a presencial e a não presencial. O estudante precisa ter ciência de como será avaliado, de modo que se sinta motivado.

Diante do exposto, observa-se que a implementação do ensino híbrido exige a ressignificação da organização pedagógica da escola, com cuidado com a aquisição de novas capacidades, habilidades e o engajamento de alunos e

professores de modo a superar os desafios.

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000

CNPJ: 13.655.089/0001-76

(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



4. O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES

A pandemia do Novo Coronavírus fez com que as redes de ensino enfrentassem um grande desafio: garantir aos (as) estudantes a garantia dos direitos de aprendizagem definidos pela Base Nacional Comum Curricular e pelos Referenciais Curriculares Municipais. Diante da atual conjuntura educacional, vê-se a urgência do retorno às atividades presenciais nas escolas para minimizar os prejuízos nas aprendizagens e fazer com que as mesmas avancem.

Vale destacar que para esse retorno previsto na Rede Municipal de Ensino de Cristópolis para 14 de setembro de 2021, estratégias devem ser implementadas para que sejam oferecidas condições de segurança dentro do contexto das atividades educacionais híbridas (presencial/remoto). Serão necessárias adequações no trabalho pedagógico, na gestão de pessoal, nas atividades administrativas e, principalmente, na rotina diária da escola.

Com a retomada das atividades presenciais, o trabalho pedagógico será híbrido, de maneira que aglomerações nas unidades escolares possam ser evitadas. Desse modo, a proposta do formato híbrido organiza-se através da alternância de grupos de estudantes: em uma semana, metade dos estudantes de cada turma irá à escola presencialmente, enquanto os demais farão atividades remotas – por meio dos módulos de atividades; e, na semana seguinte, o mesmo processo ocorrerá invertendo-se os grupos.

Considerando-se que geralmente as salas de aula possuem o tamanho mediano de 42 m² e de que a proporção de alunos (as) por m² é 1,40, correspondendo a uma média de 30 alunos por turma e de que é necessário metade da ocupação do espaço no modelo híbrido, as salas de aulas das unidades escolares, no formato de ensino híbrido, deverão comportar até 15 estudantes. Mas, quando as salas de aulas forem maiores que 42 m², o número máximo de estudantes pode ser mais do que 15, considerando-se o distanciamento permitido.

Quando o número de matrículas ativas na turma não for superior a 15 estudantes, o ensino, neste caso, deverá ser apenas presencial, desde que se respeite distanciamento recomendado e os devidos cuidados. Nas salas de aulas maiores que 42 m², será permitido o ensino totalmente presencial para mais que 15 estudantes, desde que considerado o distanciamento permitido e obrigatório.

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



O retorno das atividades presenciais exigirá mais cautela, atenção e vigilância quanto ao monitoramento na nova rotina escolar. Nesse sentido, as unidades escolares deverão estar atentas a medidas, tais como: não será permitida a permanência dos discentes na escola por mais de um turno; atividades e trabalhos em grupos de alunos estão suspensos com o objetivo de evitar aglomeração; o intervalo de aulas deverá ser monitorado, de modo que se evite concentração de estudantes nos pátios e corredores; os discentes deverão ser orientados a permanecerem em sala no momento de troca de horários; a saída dos educandos para bebedouro ou banheiro será controlada, permitindo-se que apenas um (01) estudante se ausente da sala de aula por vez.

Além disso, deve-se destacar:

→ Antes de sair de casa: responsabilidade da família

- Verificar, se possível, a temperatura do estudante ainda em casa;
- Avaliar a existência de sintomas, como febre acima de 37,8°, coriza, tosse, dor na garganta, diarreia e outros;
- Sensibilizar sobre a importância do uso adequado e cuidados com a máscara;
- Orientar quanto aos cuidados com os pertences individuais;
- Conversar sobre a necessidade de higienizar as mãos e de evitar o contato físico com colegas e demais profissionais da escola;
- Impedir que estudantes com sintomas, mesmo que fracos, de resfriado ou gripe, compareçam a escola. Comunicar à escola, quando for o caso.

→ Na entrada da escola: triagem

- Garantir que todos estejam usando máscara de proteção individual;
- Aferir a temperatura de estudantes, servidores(as), colaboradores(as) ou visitantes;
- Dispensar servidor ou colaborador que estiver com a temperatura acima de 37,8°C; assim como, o(a) estudante deverá retornar para sua casa, após os responsáveis serem contatados;
- Borrifar álcool 70% nas bolsas e mochilas;
- Direcionar os(as) estudantes aos lavatórios, onde deverão fazer a lavagem

das mãos com água e sabão e/ou aplicação de álcool em gel/álcool 70%, antes de
Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



adentrar as salas de aula, repetindo tal procedimento antes e após a merenda, quando for o caso;

- Acompanhar a entrada, saída e circulação dos(as) estudantes, de modo que esses(as) obedeçam a utilização de máscara e higienização das mãos.

→ Dentro da escola

- Garantir comunicação visual sobre proteção e prevenção da Covid-19, por meio de cartazes, sinalizações, quadros de aviso nas salas de aula, corredores e demais espaços;

- Impedir a permanência de estudantes, servidores(as) ou colaboradores(as) com os sintomas associados a Covid-19 na unidade escolar;

- Evitar o acesso de terceiros ao ambiente escolar;

- Exigir uso de máscara, distanciamento mínimo recomendado e demais procedimentos de segurança;

- O uso do banheiro, dos refeitórios e outras dependências deve ser controlado;

- Orientar quanto ao uso de recipientes individuais para o consumo de água: copo descartável, copo, caneca ou garrafa de uso individual.

→ Na volta para casa

- Acompanhar a saída e circulação dos (as) estudantes, para que obedeçam o distanciamento, a utilização de máscara e higienização das mãos e evitar aglomerações.

→ Em casa: responsabilidade da família

- Providenciar a higienização das máscaras utilizadas pelo estudante;

- Monitorar temperatura e possíveis sintomas;

- Manter os cuidados recomendados;

- Informar a unidade escolar sobre o surgimento de qualquer intercorrência.

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



4.1 CALENDÁRIO ESCOLAR 2021

Levando em consideração que Cristópolis conseguiu cumprir os dias (200) e horas (800) exigidos por lei para o ano letivo no ano de 2020, este ano o município não trabalhou com o modelo do ciclo contínuo. Desse modo, o retorno presencial das atividades escolares segue o mesmo calendário 2021, mudando-se apenas o modelo de ensino de remoto para híbrido. Abaixo, apresenta-se o calendário:

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



CALENDÁRIO ESCOLAR 2021

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
LEGENDA						FEVEREIRO						MARÇO					
INÍCIO E TÉRMINO DO ANO LETIVO UNIDADES						01	02	03	04	05	06	01	02	03	04	05	06
FÉRIAS E DIAS SANTIFICADOS						08	09	10	11	12	13	08	09	10	11	12	13
FÉRIAS						15	16	17	18	19	20	15	16	17	18	19	20
AVALIAÇÕES, RECUPERAÇÃO FINAL, ENTREGAS DE ATAS FINAIS E CONSELHO FINAL						22	23	24	25	26	27	22	23	24	25	26	27
SÁBADO LETIVO												29	30	31			
ABRIL						MAIO						JUNHO					
			01	02	03	03	04	05	06	07	08		01	02	03	04	05
05	06	07	08	09	10	10	11	12	13	14	15	07	08	09	10	11	12
12	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	22	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	24	25	26	27	28	29	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30		31						28	29	30			
JULHO						AGOSTO						SETEMBRO					
			01	02	03	02	03	04	05	06	07			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	09	10	11	12	13	14	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	30	31					27	28	29	30		
OUTUBRO						NOVEMBRO						DEZEMBRO					
				01	02	01	02	03	04	05	06			01	02	03	04
04	05	06	07	08	09	08	09	10	11	12	13	06	07	08	09	10	11
11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	13	14	15	16	17	18
18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	20	21	22	23	24	25
25	26	27	28	29	30	29	30					27	28	29	30	31	

DIAS LETIVOS

DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE

MESES

FEVEREIRO	00	AGOSTO	24
MARÇO	21	SETEMBRO	21
ABRIL	21	OUTUBRO	17
MAIO	22	NOVEMBRO	21
JUNHO	22	DEZEMBRO	14
JULHO	17		

UNIDADE	DATA DE INÍCIO E TÉRMINO	Nº DE DIAS	TOTAL
I UNIDADE	08/03 a 31/05	64	200 DIAS LETIVOS
II UNIDADE	01/06 a 03/09	66	
III UNIDADE	06/09 a 18/12	70	

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES			
		JULHO	02 – Independência da Bahia 10 – sábado letivo 12 a 17 – Recesso Escolar 19- Aniversário da cidade 31 – Sábado letivo
		AGOSTO	07- Sábado Letivo 28 – sábado letivo
FEVEREIRO	15,16 e 17 - Carnaval	SETEMBRO	03 – Término da II unidade 06 – Início da III unidade 07 – Independência(Desfile Cívico) 18 – Sábado letivo 20 – Dia do Evangélico
MARÇO	01 a 05 – Jornada Pedagógica 08 – Início do ano Letivo 13- Sábado Letivo 20- Sábado Letivo	OUTUBRO	01-Santa Teresinha 12 – Nossa Senhora Aparecida 15 – Dia professor 28 – dia do Servidor Público
ABRIL	02- Paixão de Cristo 10- Sábado Letivo 24- Sábado Letivo 21 – Tiradentes	NOVEMBRO	02 – Finados 13 – sábado letivo 15-Proclamação da Republica
MAIO	13- Nossa Srª. Fátima 15- Sábado Letivo 29- Sábado Letivo 31 – Término da I unidade	DEZEMBRO	18- Encerramento do Ano Letivo 20 a 24- Recuperação Final, E Conselho Final.
JUNHO	01 – Início da II unidade 03 – Corpus Christi 05- Sábado Letivo 12- Sábado Letivo 19- Sábado Letivo 24 e 25 – São João		

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



5. PROTOCOLOS PEDAGÓGICOS E MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

A retomada das atividades presenciais impele que as unidades escolares estejam preparadas para acolher a comunidade escolar e, ao mesmo tempo, prevenir a transmissão da Covid-19, pois as escolas também cumprem papel importante na conscientização e adoção de hábitos de prevenção e em proporcionar ambientes de aprendizagem seguros. Nesse sentido, para que sejam preservadas as condições seguras, apresenta-se a seguir informações, orientações e protocolos a serem adotados em todas as unidades escolares do município de Cristópolis-Ba.

5.1 ORIENTAÇÕES BÁSICAS SOBRE A COVID-19

A Covid-19 é uma doença causada pelo novo Coronavírus e apresenta um quadro clínico que pode variar de infecção assintomática a quadros respiratórios leves, moderados e graves. Dentre os sintomas mais comuns, tem-se: febre, tosse, coriza, dificuldade para respirar, dor de garganta, perda de olfato e paladar, calafrios.

A transmissão acontece pelo contato com pessoas doentes, com ou sem sintomas, através de aperto de mãos, gotículas de saliva, espirro, tosse e também pode meio do contato com superfícies contaminadas.

Como medidas gerais de proteção contra a Covid-19, tem-se:

- Lavar com frequência as mãos, até a altura dos punhos, com água e sabão ou as higienize com álcool em gel/álcool 70%;
- Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço; e, não, com as mãos;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas; mas, ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado;
- Usar máscara. Se ficar úmida, deve ser trocada. A máscara nunca deve ser compartilhada;
- Evitar abraços, beijos e apertos de mãos;
- Higienizar com frequência o celular ou superfícies de contato frequente, tais

como: mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador, etc.;

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



- Não compartilhar objetos de uso pessoal, tais como: talheres, toalhas, pratos, copos e material escolar;
- Manter os ambientes limpos e bem ventilados;
- Se estiver doente, evitar contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos. Ficar em casa até melhorar;

Como Protocolo de Segurança das Atividades Escolares Híbridas do Município de Cristópolis, a Rede Municipal de Ensino deve adotar medidas para evitar a propagação do vírus no ambiente escolar, de modo que profissionais, estudantes e familiares estejam seguros.

5.2 MEDIDAS ESSENCIAIS PARA AS ATIVIDADES SEMIPRESENCIAIS

Para que o ensino híbrido possa acontecer de maneira satisfatória e segura, é preciso que cuidados essenciais sejam observados tanto na organização pedagógica, quanto no espaço físico, na merenda escolar, no transporte e em outros aspectos. Independente do espaço ocupado e dos sujeitos, existem medidas de segurança que são gerais e que devem ser seguidos por todos (as), tais como:

- Utilização de máscaras de proteção individual;
- Lavar as mãos com frequência, lavando entre os dedos, as unhas e os punhos com sabão;
- Utilização do álcool em gel para a higiene pessoal ou quando não tiver acesso à água e sabão;
- Evitar abraços, beijos e cumprimentos sociais com contato físico;
- Em caso de sintomas gripais, procurar ajuda médica;
- Manter distância de no mínimo 1 metro entre as pessoas;
- Todos os funcionários, estudantes, familiares ou qualquer pessoa da comunidade só poderá acessar a escola com o uso correto de máscara (a máscara deve cobrir nariz e boca);
- Funcionários, estudantes e familiares devem ser orientados a higienizarem as mãos ao chegar na escola;

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



17

- Limitar as interações em grandes grupos;
- Manter o espaço físico de no mínimo 1 metro de distância entre os estudantes dentro e fora das salas de aula;
- Monitorar a temperatura dos estudantes e dos profissionais da educação ao chegarem no ambiente escolar.

5.2.1 Higieneização do Ambiente Escolar

- Todos os espaços da escola devem ser higienizados e desinfetados constantemente;
- Intensificar a frequência da limpeza para minimizar o potencial de exposição a gotículas respiratórias, utilizando produtos de limpeza normalmente utilizados;
- Garantir o descarte correto dos kits de limpeza normalmente usados e evitar o contato com outros materiais por meio de lixeira exclusivo para essa finalidade;
- As salas de aula, do AEE, laboratório de informática, salas de leitura, principalmente quando houver uso de profissionais da educação e alunos, deverão ser higienizadas e desinfetadas no início e no final dos expedientes;
- Objetos de amplo toque (maçanetas, corrimão, interruptores, pias dos banheiros e descargas) deverão ser periodicamente higienizados;
- Os banheiros deverão ter atenção especial quanto a higienização, devendo-se manter sempre uma saída fixa de circulação de ar, como os basculantes abertos;
- A implementação de *dispensers* com álcool em gel 70% e sabonete líquido em locais estratégicos poderá ajudar na formação dos bons hábitos higiênicos;
- Em caso de emergência, a escola deverá disponibilizar máscaras extras para funcionários e estudantes;
- Os espaços deverão ter marcação do distanciamento nos pisos;
- Deve-se garantir que os ambientes estejam o mais arejado possível;
- Deve-se evitar uso de ar condicionado;
- Manter portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;
- Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à Covid-19;

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



- Organizar a rotina de limpeza dos ambientes de trabalho e dos equipamentos de uso individual;
- Intensificar a higienização dos equipamentos: materiais pedagógicos em geral, mobiliários (mesas, cadeiras, poltronas, armários, balcões), corrimãos, maçanetas, apoios de braços, encostos, interruptores de luz e ar, controles remotos, paredes adjacentes, portas e janelas, brinquedos, dentre outros;
- A unidade escolar deverá deixar dosadores de álcool gel na entrada para que os profissionais, alunos e familiares higienizem as mãos quando entrarem e saírem da escola;
- Controlar o uso dos objetos que possam vir a ser compartilhados, tais como: brinquedos, computadores, dentre outros; o higienizar as cadeiras e as mesas de uso coletivo regularmente;
- Evitar decorações e objetos não necessários nos espaços escolares.

5.2.2 Medidas para Adequação, Circulação e Uso dos Espaços Escolares

- É importante que o agente de portaria ou outro funcionário designado pela escola indague a toda e qualquer pessoa que acessar a escola se apresentou algum dos sintomas do Coronavírus (febre, tosse, diarreia, gripe, garganta inflamada, dor nas costas, etc.).
- O agente de portaria deve aferir a temperatura de todas as pessoas e solicitar a higienização das mãos com álcool em gel antes que as mesmas acessem as dependências da escola;
- A rotina de circulação na escola deverá acontecer de maneira controlada;
- Nas aulas presenciais, os estudantes devem ser orientados a evitarem contato físico com demais pessoas, mantendo distanciamento;
- Havendo necessidade de ida ao banheiro ou bebedouro, por sala, apenas 1 (um) estudante poderá sair por vez e a escola poderá designar um funcionário responsável pela fiscalização da circulação e para lembrar que é preciso higienizar as mãos;
- Nos bebedouros deve-se usar apenas copos descartáveis. Está vedada a possibilidade de beber diretamente dos bebedouros;

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



- Independentemente do espaço, a escola deverá controlar o total de pessoas por m², evitando aglomerações;

- Deve-se evitar a entrada de pessoas externas ao processo educativo, que só poderão ter acesso, excepcionalmente, de forma segura, com máscara;

- A saída dos estudantes deve ser escalonada, visando evitar aglomerações dos (as) responsáveis e dos (as) estudantes em frente à escola. O tempo previsto de diferença entre a liberação de cada turma é de cinco (05) minutos, devendo os estudantes que fazem uso do transporte escolar aguardar o sinal de saída da escola. Os pais/responsáveis devem ser informados, por isso, o horário de saída de cada turma deve ser fixo, de modo que se evite transtornos para os familiares;

- O lanche pode ser oferecido em horários alternados e os estudantes devem lanchar nas salas de aula, de modo que não haja aglomeração nos espaços coletivos;

- Quando houver necessidade de atendimento às famílias, a escola deve organizar cronograma;

- Haverá organização dos estudantes em dois grupos, a fim de estabelecer condições para o atendimento híbrido (um grupo ficará uma semana no presencial, enquanto o outro no ensino remoto, alternadamente). Estes grupos serão estabelecidos de acordo com a lista de chamada, considerando-se o total de alunos matriculados na turma. Exemplo:

→ Grupo 1: de 01 a 15.

→ Grupo 2: de 15 a 30.

. O município considerará o total de 15 (quinze) estudantes para a composição dos grupos (1 e 2). Logo, turmas que tenham esse limite como total de matrículas e sala de aula ampla estão autorizadas a desenvolver apenas o ensino presencial. Vale destacar que este total de 15 está relacionado ao tamanho da sala de aula, 42 m², e que quando as salas forem maiores que 42 m², o número máximo de estudantes aumenta, conforme tamanho da sala e espaço mínimo permitido de distanciamento entre as carteiras.

- Todos os estudantes deverão retornar às atividades escolares presenciais/híbrida, sendo que os casos excepcionais (comorbidades) deverão ser apresentados pelos responsáveis à equipe gestora da unidade escolar para avaliação e indicação das possibilidades de atendimento. Caso seja indicado o

atendimento exclusivamente remoto, por meio do uso da tecnologia ou material

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000

CNPJ: 13.655.089/0001-76

(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



impresso e/ou concreto, esta situação deverá ser formalizada por meio de relatório a ser mantido na unidade escolar e arquivado junto com a documentação do estudante.

5.2.3 Medidas de Segurança no Transporte Escolar

O retorno gradativo das atividades presenciais na escola requer condições mais seguras para estudantes, motoristas e monitores (as). Nesse sentido, observa-se especial colaboração dos motoristas e dos (as) monitores (as) para orientar os estudantes e instruir os familiares/responsáveis sobre a importância de garantir o cumprimento das medidas de biossegurança. Desse modo, deverão ser seguidas as seguintes medidas:

- Garantir o distanciamento mínimo recomendado no momento do embarque e desembarque (mínimo de 1 metro de distância). No momento do desembarque, recomenda-se saídas em pequenos grupos, de modo a evitar aglomerações;

- Garantir que os (as) estudantes usem de forma correta as máscaras de proteção individual, cobrindo adequadamente toda área do nariz e da boca. No caso dos estudantes com deficiência, os (as) monitores (as) devem instruir os discentes sobre a utilização correta, bem como garantir o distanciamento durante todo o percurso até a unidade escolar;

- Deve-se garantir o distanciamento dos (as) estudantes no interior do veículo durante toda a viagem, sendo os discentes orientados a utilizarem os assentos demarcados;

- No momento do embarque e desembarque, manter o protocolo sanitário para manipulação de equipamentos para auxiliar estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas, bengalas, andadores, muletas, entre outros;

- Deve-se higienizar com álcool as superfícies frequentemente tocadas (corrimãos, barras de apoio, assentos, manoplas de câmbios, volantes, etc.) ao final do desembarque dos estudantes para o acesso à escola e ao final do desembarque para suas residências;

- Os veículos devem, sempre que possível, trafegar com as janelas abertas, mantendo, dessa forma, a ventilação e circulação do ar natural;

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



- Todos os veículos deverão conter dispositivos contendo álcool em gel/álcool 70%.

5.2.4 Manipulação e Distribuição da Alimentação Escolar

Para que haja segurança na distribuição da alimentação escolar, os (as) servidores (as) devem:

- Estar devidamente equipados com máscara, luvas e avental;
- Lavar as mãos e os antebraços com água, sabão e higienizar com álcool em gel/álcool 70%;
- Evitar, tossir, tocar nos olhos, nariz e boca, enquanto manipulam os alimentos;
- Solicitar que, antes da refeição, todos(as) os(as) estudantes higienizem as mãos com água e sabão e/ou apliquem álcool em gel/álcool 70%;
- Servir e entregar a refeição aos(às) estudantes em ambientes arejados e em recipiente apropriado;
- Os estudantes devem ser orientados a se alimentarem nas salas de aula, devendo retornar para as cantinas apenas para devolução dos utensílios. A escola, dependendo do quadro de servidores, pode designar apoio de pessoal para as merendeiras para o momento de servir e monitorar o lanche;
- Orientar para que, após as refeições, quando possível os próprios estudantes descartem os restos de alimentos nas lixeiras dispostas nos refeitórios, nos pátios ou nas salas de aula, conforme a dinâmica interna das unidades escolares;
- Após as refeições, todos os utensílios devem ser lavados com água e sabão, e sanitizados em solução de hipoclorito por 15 minutos (consultar diluição no rótulo do produto utilizado) e, posteriormente, devem secar naturalmente;
- Os estudantes das Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverão receber seu lanche na sala de aula, preferencialmente;
- Deve-se disponibilizar recipientes para que pratos e talheres usados sejam depositados distantes dos utensílios limpos;
- Solicitar ao servidor da limpeza o recolhimento imediato dos sacos de lixo

contendo restos de alimentos e depositar em local apropriado;

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



- Organizar o horário de lanche de modo alternado, a fim de que não haja aglomeração nos espaços coletivos, se for o caso.

5.2.5 Organização das Salas de Aula

- Deve-se fixar cartazes na entrada e no interior das salas com a indicação do número máximo de pessoas;

- Deve-se intercalar vertical e horizontalmente as mesas que deverão ser utilizadas, sinalizando com cartazes ou outros meios, as carteiras que não poderão ser utilizadas. A distância vertical e horizontal deve ser de no mínimo 1 (um) metro;

- A mesa do professor deve ficar distante das primeiras mesas dos discentes com a distância mínima de 1 (um) metro.

- Os discentes devem ser orientados a não se aproximarem das janelas de outras salas.

5.3 CONDOTA EM CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE ESCOLAR

No decorrer do retorno presencial, caso algum membro da comunidade escolar apresentar sintoma associado à Covid-19, deve-se tomar as seguintes providências:

- Comunicar imediatamente a Equipe Gestora;
- Encaminhar o(a) estudante ou o(a) servidor(a) para ambiente isolado;
- Aferir a temperatura;
- Comunicar ao(a) responsável, no caso dos(as) estudantes menores de idade;
- Afastar estudantes, professores e profissionais com casos suspeitos ou confirmados de infecção por SARS-CoV-2 e orientá-los a permanecer em isolamento no próprio domicílio por tempo determinado conforme orientação das autoridades de saúde.

- Direcionar para o atendimento na unidade de saúde;

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



- Orientar o automonitoramento diário dos contatos próximos por 14 dias desde o último dia de contato com o caso confirmado a fim de identificar possíveis novos casos.

5.4 MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Para o combate à disseminação da Covid-19 é preciso que haja a propagação de informações corretas e a sensibilização de toda comunidade escolar. Nesse sentido, as escolas devem promover campanhas acessíveis e com linguagem simples com orientações direcionadas para a prevenção do novo Coronavírus. Desse modo, cabe às unidades escolares:

- Divulgar cartazes voltados à conscientização e à orientação relacionadas às ações de prevenção ao risco de disseminação da Covid-19;
- Promover ações permanentes de conscientização e monitoramento relacionados às medidas e aos protocolos de biossegurança individuais e coletivos instituídos;
 - Manter comunicação efetiva com a comunidade escolar;
 - Utilizar canais de comunicação para informar servidores(as), colaboradores(as), mães/pais/responsáveis e estudantes quanto às medidas adotadas ou possíveis alterações de rotina que se façam necessárias.
 - Divulgar e orientar cronograma relacionado ao ensino híbrido (presencial/remoto), com organização das turmas para os familiares;
 - Orientar a comunidade escolar sobre os protocolos e medidas de biossegurança e estratégias relacionadas ao ensino híbrido (presencial/remoto);

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



6. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO PARA O ENSINO HÍBRIDO

A Secretaria Municipal de Educação optou por ofertar o ensino híbrido a partir de 14 de setembro de 2021 como continuidade do calendário escolar para o ano letivo de 2021. A organização desse modelo de ensino dá-se pela oferta de atividades presenciais associadas a atividades remotas impressas/concretas.

Nesse contexto, o novo modelo de ensino será desenvolvido por meio do atendimento presencial para metade da turma em uma semana, enquanto a outra metade estará realizando atividades remotas; e, na semana seguinte, o atendimento será invertido e, assim, sucessivamente.

Dessa forma, cada planejamento do trabalho pedagógico deverá contemplar as duas semanas nas quais terá a alternância dos dois grupos de atendimento – presencial e remoto – de modo a contemplar toda a turma e a promover o processo de constituição de suas aprendizagens e desenvolvimento. Logo, os conteúdos e objetivos de aprendizagem trabalhados presencialmente na primeira semana, com metade da turma (Grupo 1), serão também desenvolvidos com a outra metade da turma (Grupo 2) na segunda semana e o mesmo acontecerá em relação às atividades remotas.

Na primeira semana, sugere-se como alternativa de organização e divisão dos grupos o número total de estudantes matriculados e sua divisão ao meio, conforme caderneta de frequência, devendo o total ser de 15 alunos (as), no máximo, por grupo. Após realização da avaliação diagnóstica, a seleção dos alunos poderá acontecer por níveis de desempenho.

Segue organização da distribuição dos alunos no ensino híbrido:

Organização para oferta do Ensino Híbrido				
	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4
Atividades Presenciais	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 1	Grupo 2
Atividades Remotas	Grupo 2	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 1

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



A listagem nominal de estudantes, seguidos os critérios definidos pela escola, deverá ter ampla divulgação junto aos pais e/ou aos responsáveis por meio virtual e impresso na semana anterior ao início das aulas. Somente a partir da avaliação dos professores regentes será possível realizar nova configuração de grupos, atendendo aos critérios de organização mais compatíveis com as necessidades de aprendizagem de cada grupo. Neste caso, as novas listagens nominais devem ser publicizadas para conhecimento de todos os(as) estudantes, pais e/ou responsáveis.

A unidade escolar deverá desenvolver uma estratégia de comunicação efetiva para informar aos estudantes sobre a semana em que deverão estar presencialmente na escola. Sugere-se o contato ativo com pais e/ou responsáveis e estudantes por meio de telefones, aplicativos de mensagens, e, também, fixação de cartazes e faixas no mural da escola, disponibilizando número de telefone para que estudantes, pais e/ou responsáveis possam obter tais informações.

Vale destacar que serão oferecidas as mesmas condições de acesso às aulas presenciais aos estudantes com deficiência e que os que estão matriculados nas sala de Atendimento Educacional Especializado terão aulas totalmente presenciais, respeitando-se apenas os casos excepcionais.

6.1 AS ESPECIFICIDADES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

6.1.1 A Educação Infantil

No retorno às atividades presenciais, todas as interações entre as crianças e os adultos devem ser pautadas no afeto. A reconstrução do vínculo com os professores e monitores deverá ser iniciada com cuidado, escuta sensível e atenção ao protocolo de proteção à saúde.

Dentre as atividades essenciais para o atendimento com a criança, destaca-se:

- Acolher a família e estreitar a relação família-escola, promovendo uma maior integração e comunicação, visando favorecer a sensação de segurança e pertencimento das crianças;

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



- Identificar as famílias mais inseguras e chamá-las para a aproximação;
- Fortalecer a forma de contato construída com as famílias no período de distanciamento social;
 - Acolher as crianças com cuidado e compreensão, levando em consideração as possíveis dificuldades enfrentadas no período de distanciamento social, observando as mudanças em seus comportamentos;
 - Reiniciar com afeto o vínculo com as crianças e colegas de trabalho;
 - Permanecer disponível ao esclarecimento das dúvidas e preocupações das crianças, por meio da escuta sensível e atenta;
 - Organizar o ambiente educativo de modo que permita às crianças explorar, participar, brincar, expressar, conviver e conhecer-se;
 - Promover a reintegração entre as crianças, entre elas e os professores/monitores e restabelecer o convívio harmônico e seguro;
 - Não reprimir gestos de contato entre as crianças, como por exemplo, abraços, massagem, brincadeira de abraço de faz-de-conta (à distância);
 - Explicar às crianças os motivos pelos quais se faz necessário o distanciamento social, com linguagem simples e acolhedora;
 - Apresentar uma nova estrutura para a rotina das interações e brincadeiras;
 - Planejar atividades que promovam a sensação de estabilidade, segurança e pertencimento à escola da infância;
 - Promover busca ativa da família/criança, em caso de infrequência.

6.1.2 O Ensino Fundamental Inicial

Considerada uma das fases mais importantes e delicadas da vida escolar, a alfabetização depende de um trabalho contínuo de estímulo e análise da trajetória da aprendizagem da língua oral e escrita. É bastante provável que um número significativo de crianças apresente prejuízo na alfabetização, visto que os processos da alfabetização dependem do diálogo entre professor e criança, entre linguagem oral e escrita.

Para minimizar os déficits futuros da aprendizagem e garantir o pleno desenvolvimento da criança, recomenda-se:

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



-Acolhimento e a construção do vínculo com os professores pautado no afeto, cuidado, atividades lúdicas para as crianças do primeiro ano (6 anos) pois esse é o primeiro ano de alfabetização formal;

- Promoção de atividades que envolvam a escuta sensível, o diálogo, brincadeiras, músicas, contação de histórias, jogos, objetivando uma análise oral e descritiva do desenvolvimento da criança;

- Acolher a família e estreitar a relação família-escola, promovendo uma maior integração e comunicação, visando favorecer a sensação de segurança e pertencimento das crianças;

- Planejar coletivamente o trabalho pedagógico do momento presencial em consonância com o momento remoto;

- Priorizar novos conceitos e/ou objetivos de aprendizagem durante as atividades presenciais, para que a semana de atividades remotas fique reservada para pesquisas, desenvolvimento de atividades e consolidação das aprendizagens;

- Acompanhar sistematicamente o progresso das aprendizagens dos estudantes por meio das diversas atividades realizadas;

- Realizar ações interventivas de resgate das aprendizagens de alfabetização da leitura e escrita, priorizando as que, eventualmente, não ocorreram em 2020/2021;

- Engajar os estudantes e suas famílias na organização da rotina, orientando quanto ao gerenciamento do tempo, organização do espaço e ritmos de estudos;

- Orientar os(as) estudantes sobre a importância da realização das atividades no momento remoto;

- Elaborar e disponibilizar atividades impressas autoinstrucionais ou materiais concretos para serem encaminhados nas aulas não presenciais;

- Promover a entrega de atividades impressas por meio de um cronograma que garanta a forma mais segura de entrega, como dias e horários específicos para as turmas diversas, garantindo que não haja aglomeração e considerando a disponibilidade dos estudantes e das famílias para retirada e devolução desses materiais, especialmente para o noturno;

- Evitar o excesso de atividades, de modo a priorizar as atividades lúdicas, interdisciplinares, instigantes, considerando os níveis de aprendizagens e o contexto

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



familiar;

- Adequar a duração das atividades, as sequências didáticas, considerando que os(as)estudantes precisam elaborar ideias e pensamentos em uma nova realidade presencial e não presencial;

- Organizar módulo de atividades para as aulas não presenciais. Após a seleção das atividades que constarão nos módulos, os coordenadores pedagógicos deverão validá-las, após conferência, e encaminhar para impressão conforme cronograma definido pela direção da escola;

- Os módulos de atividades devem ser instrutivos e precisam seguir o Horário de Aula para definição da rotina de estudos;

- As atividades devem apresentar linguagem clara, visto que em muitos casos os alunos as realizarão sozinhos, sem a presença de um adulto para acompanhar. Logo, devem ser bem explicadas, facilitando a compreensão por parte dos estudantes e familiares;

- É fundamental propor material específico com facilidade de execução e compartilhamento, com objetividade;

- Orientações aos pais para a realização de atividades remotas relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;

- Guias de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias nas aulas não presenciais;

- A rotina pode conter sugestões para que os pais ou responsáveis realizem leituras para seus filhos;

- Elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para a realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);

- Propor que os exercícios e dever de casa sejam de acordo com os conteúdos trabalhados nas aulas presenciais e os recursos didáticos utilizados pela escola;

- Planejar com o apoio da coordenação pedagógica o trabalho pedagógico do momento presencial em consonância com o momento remoto, alinhado à carga horária de aulas e a distribuição das disciplinas em dias da semana;

- Após a seleção das atividades que constarão nos módulos não presenciais,

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



os coordenadores pedagógicos deverão validá-las, após conferência, e encaminhar para impressão conforme cronograma definido pela direção da escola;

- Os módulos de atividades não presenciais devem ser instrutivos e precisam seguir o Horário de Aula para definição da rotina de estudos;

- Manter a organização de grupos de pais por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros conectando escola, professores e as famílias.

6.1.3 O Ensino Fundamental Séries Finais

Para os Anos Finais do Ensino Fundamental, considerando que os estudantes possuem mais autonomia para a realização das atividades presenciais e não presenciais, sendo que a supervisão de adulto para a realização de atividades pode ser feita por meio de orientações e acompanhamentos com o apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial. Sugere-se:

- Elaboração de planejamento construído em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC;

- Priorizar novos conceitos e/ou objetivos de aprendizagem durante as atividades presenciais, de modo que sejam apresentados com aulas expositivas, para que a semana de atividades remotas fique reservada para pesquisas, desenvolvimento de atividades e consolidação das aprendizagens;

- Organização de grupos de pais por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros conectando escola, professores e as famílias;

- Planejar com o apoio da coordenação pedagógica o trabalho pedagógico do momento presencial em consonância com o momento remoto, alinhados à carga horária de aulas e a distribuição das disciplinas em dias da semana;

- Após a seleção das atividades que constarão nos módulos não presenciais, os coordenadores pedagógicos deverão validá-las, após conferência, e encaminhar para impressão conforme cronograma definido pela direção da escola;

- Os módulos de atividades não presenciais devem ser instrutivos e precisam seguir o Horário de Aula para definição da rotina de estudos;

- Acompanhar sistematicamente o progresso das aprendizagens dos estudantes por meio das diversas atividades realizadas;

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



- Engajar os estudantes e suas famílias na organização da rotina, orientando quanto ao gerenciamento do tempo, organização do espaço e ritmos de estudos;
- Orientar os(as) estudantes sobre a importância da realização das atividades no momento remoto;
- Promover a entrega de atividades impressas por meio de um cronograma que garanta a forma mais segura de entrega, como dias e horários específicos para as turmas diversas, garantindo que não haja aglomeração e considerando a disponibilidade dos estudantes e das famílias para retirada e devolução desses materiais;
- Estabelecer e comunicar aos(as) estudantes e aos familiares/responsáveis os procedimentos adotados para a correção de atividades, bem como para todos os processos avaliativos;
- Considerar as aprendizagens do período letivo anterior, reservando para estas um percentual de carga horária do ano letivo corrente, de modo a propiciar o resgate e a consolidação dessas aprendizagens;
- As atividades devem apresentar linguagem clara, visto que em muitos casos os alunos as realizarão sozinhos, sem a presença de um adulto para acompanhar. Logo, devem ser bem explicadas, facilitando a compreensão por parte dos estudantes e familiares;
- É fundamental propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, com objetividade;
- Os professores do Atendimento Educacional Especializado deverão, além de planejar e selecionar as atividades do seu grupo de alunos, contribuir para o planejamento e seleção das atividades dos alunos especiais na turma regular;
- O planejamento das atividades deve primar pela qualidade e não pela quantidade. E o livro didático deve ser também utilizado como instrumento de estudos;
- Uma cópia do planejamento do professor bem como uma via de cada atividade deverá ficar arquivado no Portfólio da escola, cuja organização deverá ser de responsabilidade da coordenação pedagógica, da direção e da equipe da secretaria escolar;
- Deve-se incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;

- Recomenda-se que as atividades impressas devem estar centradas no desenvolvimento de cada estudante, com o objetivo de estimular sua criatividade e autonomia, de forma significativa;

- Orienta-se que as atividades organizadas nos módulos sejam contextualizadas e que obedeçam a uma sequência didática em cada componente curricular, com o objetivo de promover uma aprendizagem específica e definida;

- Alunos, pais e/ou responsáveis devem ser informados pela direção, sobre o início das atividades semipresenciais, bem como todas as informações que surgirem e estar à disposição para sanar toda e qualquer dúvida.

6.1.4A Educação Especial

Para a Educação Especial, as atividades pedagógicas presenciais mediadas ou não por tecnologia de informação e comunicação deverão adotar as medidas de acessibilidade igualmente garantidas. Evidencia a importância de viabilizar condições reais de oferta de Educação Especial/ Inclusiva, considerando o atendimento totalmente presencial. Caso haja estudantes com comorbidades na unidade de ensino, é garantido às famílias o direito de decidirem o atendimento 100% remoto. Caberá à escola atender critérios de organização das atividades remotas compatíveis com as necessidades de aprendizagem de cada aluno.

Para o Atendimento Educacional Especializado, o planejamento das atividades deve considerar as necessidades de cada estudante e as habilidades que precisam desenvolver. Importante enfatizar que os módulos para as aulas não presenciais, para os casos excepcionais, sejam organizados considerando que é a família quem vai mediar a resolução das atividades, portanto, devem ser claros, objetivos e auto instrutivos.

Os professores da Sala de Atendimento Educacional Especializado planejarão junto com o docente da turma regular, fazendo as adaptações necessárias para os alunos nas atividades desta turma.

Vale lembrar que os recursos disponíveis para muitos estudantes são bem diferentes dos que são disponibilizados pela escola. Desse modo, as atividades

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



precisam ser simplificadas com instruções detalhadas porque nem sempre os pais ou responsáveis pelo estudante são alfabetizados ou tem condições de ensiná-lo. Essas atividades devem ser planejadas para serem realizadas diariamente, mas sem perder de vista a retomada do conteúdo dado no dia anterior, para dar noção do todo. Deve ficar claro o tempo que o estudante e a família deverão dedicar-se para a realização das atividades propostas.

Com o objetivo de alcançar todos os estudantes da Educação Especial, deve-se promover continuamente o acolhimento dos estudantes e seus responsáveis, a fim de esclarecer a dinâmica do atendimento Híbrido (presencial/remoto) e fortalecimento da parceria escola/família/responsável na adesão dessa nova proposta educacional.

Como estratégias para os alunos do AEE, tem-se:

→ Professoras do AEE darão suporte didático e pedagógico para os professores do ensino regular durante o período de Ensino Híbrido;

→ É de suma importância que sejam oferecidas atividades concretas para os estudantes com deficiência;

→ As atividades destinadas aos alunos deverão sempre levar em consideração a patologia, bem como suas limitações e também suas potencialidades, visando seu desenvolvimento integral;

→ Os jogos deverão ser usados principalmente como meio de ampliação das atividades;

→ A representação, associação e a prática de sequenciar imagens, números e letras são metodologias indispensáveis nas atividades desses educandos;

→ É de responsabilidade do(a) professor (a) regente do Ensino Regular, orientar e dar o suporte necessário às famílias dos educandos com deficiência, no que se refere à realização das tarefas dos módulos. Vale ressaltar que isso não isenta as professoras do AEE desta responsabilidade;

→ As professoras do AEE não apenas orientarão os professores do ensino regular, mas também, sempre que necessário, participarão ativamente do planejamento e da confecção das atividades concretas e jogos;

→ Deverão ser disponibilizados materiais para a confecção de jogos e atividades concretas, bem como equipamentos tecnológicos, como computadores, impressoras, etc;

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



→ Para que haja eficácia no trabalho educativo oferecido aos estudantes, todas as atividades oferecidas deverão apresentar significado e importância para eles. Desse modo, o currículo deverá ser adaptado à realidade educacional dos mesmos;

→ Em cada semana, será reservada uma carga horária de no mínimo quatro horas para as professoras do AEE planejarem.

6.1.5 A Educação de Jovens e Adultos

Os estudantes matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) pertencem a grupos distintos atualmente: são os que retornam em busca de melhores condições de vida e são provedores de suas famílias; são aqueles que devido à evasão escolar contínua preferem estudar nesta modalidade devido a faixa etária dos colegas; ou são aqueles que possuem um histórico marcado pela repetência escolar.

Nesse sentido, a metodologia e o currículo da EJA precisam estar adaptada às especificidades desta modalidade, contribuindo para que este grupo de alunos possa dar continuidade à sua trajetória estudantil. Logo, as estratégias precisam ser reforçadas, principalmente no ensino híbrido para que esses alunos continuem aprendendo. Portanto, recomenda-se:

→ O planejamento das atividades híbridas para os alunos da EJA precisa considerar o contexto de vida, as fragilidades e as competências que estes alunos já possuem, de modo que sua permanência na resolução das atividades seja contínua;

→ As atividades, conforme condições diagnósticas apresentadas pelos estudantes, devem priorizar a qualidade dos exercícios em detrimento da quantidade, de modo que o estudante não interrompa seu processo individual de construção do conhecimento;

→ Levantamento minucioso das situações que foram e estão sendo vivenciadas por esses estudantes a partir de suas histórias de vida e os prejuízos que foram atingidos emocional e social em momento pandêmico;

→ A realização das tarefas remotas precisa ser acompanhada pelos professores (utilizando para isso meios diversos), de maneira que a devolutiva

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



aconteça junto com a resolução de dúvidas e a correção de informações, no momento das aulas presenciais;

→ Tendo em vista que muitos estudantes seguem trabalhando e, em muitos casos, aumentando suas jornadas de trabalho tanto formal quanto informal, o planejamento das atividades pode ser **interdisciplinar**. As atividades podem trazer conteúdos de diferentes componentes curriculares, mas sempre demonstrando a conexão entre eles;

→ A partir dos conceitos de cada componente curricular e das habilidades que precisam ser desenvolvidas, os estudos dirigidos, pesquisas, exercícios, leituras e outras estratégias devem retomar sempre o que foi abordado na atividade anterior, de modo que a aprendizagem aconteça de maneira espiral.

6.1.6 A Educação do Campo Classes Multisseriadas

Para as classes multisseriadas do campo, além das estratégias previstas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, pode-se destacar:

- Planejamento quinzenal na secretaria de educação;
- Acompanhamento do coordenador pedagógico no recebimento dos módulos, para conseguirmos fazer os diagnósticos e as adaptações necessárias;
- Suporte tecnológico aos professores do campo;
- Criação por escola, de grupos de WhatsApp com os pais de alunos.

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



7. ACOLHIMENTO À COMUNIDADE ESCOLAR

O período de retorno às atividades presenciais deve configurar-se também como um momento de acolhimento. Nesse sentido, as unidades escolares deverão adotar iniciativas de acolhimento dos (as) estudantes e familiares, de modo a propiciar o restabelecimento dos vínculos.

Desse modo, recomenda-se para o acolhimento dos (as) discentes:

- Promover comunicação com os discentes de maneira democrática, acessível e participativa;
- Possibilitar condições para que os (as) alunos (as) sejam protagonistas do processo de aprendizagem;
- Sensibilizar os (as) estudantes sobre a importância do cumprimento das medidas e protocolos de biossegurança, de modo que os momentos de atividades presenciais aconteçam de maneira segura;
- Utilizar o recurso de escuta ativa e sensível às dificuldades, expectativas e temores da comunidade escolar;
- Considerar que os (as) estudantes podem ter ou estar convivendo com o adoecimento ou perda de familiares, amigos (as) e conhecidos (as) em decorrência da Covid-19;
- Identificar alunos (as) que estão no grupo de risco e adotar estratégias que possam garantir-lhes as mesmas possibilidades de aprendizagem que os demais;
- Orientar a comunidade escolar sobre a experiência do ensino híbrido (presencial/remoto);
- Realizar diagnóstico das turmas, considerando os objetivos de aprendizagem essenciais;
- Refletir, avaliar e planejar ações que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes;
- Promover momentos de diálogos acerca de temas relacionados à pandemia, tais como: a importância da imunização; o comportamento do Coronavírus; acesso ao sistema de saúde; a crise econômica nacional e internacional; outras pandemias vividas ao longo da história; o crescimento das desigualdades, desemprego, aumento da criminalidade; os índices de contaminação e óbitos; os impactos da pandemia na educação e na rotina da população; os impactos da pandemia na saúde psicoemocional, dentre outros.

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



Para o acolhimento e adaptação de familiares e responsáveis, deve-se:

- Estabelecer comunicação para esclarecimentos quanto aos novos procedimentos adotados;
- Comunicar as famílias sobre a organização de estudos presenciais e não presenciais, bem como a divisão dos grupos para alternância das atividades presenciais e remotas;
- Sensibilizar os familiares por meio dos canais de comunicação sobre a adoção das medidas de proteção que devem ser seguidas antes que os estudantes se direcionem para a comunidade escolar.

Além das medidas direcionadas para estudantes e familiares, deve-se oportunizar para toda a rede de ensino e comunidade escolar escuta das inquietações, ajuda e acolhimento psicoemocional.

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



8. A AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DURANTE A VIGÊNCIA DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO NO ENSINO HÍBRIDO

Durante a suspensão das atividades educativas não presenciais em 2020, a Secretaria Municipal de Educação adotou um mapa de monitoramento como forma de acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Para cada unidade, foram definidos os critérios específicos da avaliação processual e somativa, alinhados a distribuição dos critérios avaliativos do Sistema de Avaliação do Município.

Quanto ao retorno das atividades presenciais ou para o planejamento das atividades semipresenciais, a avaliação diagnóstica deverá ser utilizada em todos os níveis e modalidades de ensino no sentido de analisar as aprendizagens não alcançadas no percurso de realização das atividades não presenciais e quais as lacunas de aprendizagens ainda existentes.

Neste sentido, apresentar-se-á algumas estratégias que visam explicitar os avanços do período no ensino semipresencial e o planejamento das atividades de recuperação, de modo que o processo avaliativo seja mais justo e adequado às singularidades do momento.

8.1 PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

No que se refere à Educação Infantil, propõe-se o que estabelece o inciso I do Artigo 31 da LDB 9394/96, onde a avaliação é realizada para fins de acompanhamento e registro das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Nesta etapa, a promoção da criança deve ocorrer independentemente do atingimento ou não dos objetivos de aprendizagens estabelecidos pela escola. Nessa fase de escolarização a criança tem assegurado o seu direito de progressão, sem retenção.

Para tanto, visando assegurar a proteção e verificar o nível de desenvolvimento e aprendizagens das crianças construídos no ensino remoto, algumas estratégias deverão ser adotadas pelas unidades de ensino:

- Realizar o acolhimento e a reconstrução do vínculo com os professores e

monitores pautado no afeto, cuidado, escuta sensível, como forma de superar os impactos

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000

CNPJ: 13.655.089/0001-76

(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



psicológicos do longo período de isolamento social;

- Atividades de acolhimento envolvendo a promoção de diálogos, brincadeiras, músicas, contação de histórias, jogos, objetivando uma análise do desenvolvimento da criança seguro, aconchegante, agradável e lúdico, considerando nova estrutura sanitária para a rotina das brincadeiras;

- Acolher a família e estreitar a relação família-escola, promovendo uma maior integração e comunicação, visando favorecer a sensação de segurança e pertencimento das crianças;

- Realização de uma avaliação diagnóstica de cada criança por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagens e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais;

- Montar um planejamento de atividades diferenciadas para as crianças que não conseguiram progredir nas atividades não presenciais;

- Organizar o ambiente educativo de modo que permita às crianças explorar, participar, brincar, expressar, conviver e conhecer-se.

8.2 PARA O ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

Considerada uma das fases mais importantes e delicadas da vida escolar, a alfabetização depende de um trabalho contínuo de estímulo e análise da trajetória da aprendizagem da língua oral e escrita. É bastante provável que um número significativo de crianças apresente prejuízo na alfabetização, visto que os processos da alfabetização dependem do diálogo entre professor e criança, entre linguagem oral e escrita. Para minimizar os déficits futuros da aprendizagem e garantir o pleno desenvolvimento da criança, recomenda-se que os processos avaliativos estejam pautados em:

- Acolhimento e a construção do vínculo com os professores mediante o afeto, cuidado, atividades lúdicas para as crianças do primeiro ano (6 anos) pois essa é o primeiro ano de alfabetização formal;

- Promoção de atividades que envolvam a escuta sensível, o diálogo, brincadeiras, músicas, contação de histórias, jogos, objetivando uma análise oral

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



e descritiva do desenvolvimento da criança;

- Questionário de auto avaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;
- Aplicação de avaliação diagnóstica para todos os estudantes em Língua Portuguesa e Matemática;
- Análise dos resultados da avaliação diagnóstica e sistematização dos registros das atividades;
- Estratégias de recuperação com metodologias ativas para avaliação da psicogênese da língua escrita;
- Criar módulo avaliativo para recuperação das lacunas de aprendizagens;
- Elaboração de pareceres descritivos, com os indicadores de aprendizagens e o uso de conceitos qualitativos que sejam capazes de apresentar a trajetória educacional dos alunos no ano letivo;

8.3 PARA O ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS

Questionário de auto avaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de atividades não presenciais;

- Aplicação de avaliação diagnóstica para todos os estudantes em língua portuguesa e matemática;
- Análise dos resultados da avaliação diagnóstica, e sistematização dos registros das atividades;
- Criar módulo avaliativo para recuperação das lacunas de aprendizagens;
- Produção de uma trilha do conhecimento retratando as aprendizagens construídas no ensino remoto como: cartilhas, roteiros, histórias em quadrinhos, mapas mentais, cartazes;
- Criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes e outros;
- Realizar avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados no período das aulas não presenciais.

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



Nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, a avaliação segue os princípios e critérios propostos no Ensino Fundamental. Além disso, na Educação Infantil, no Bloco Pedagógico e na Educação Especial, a escola deverá garantir cópia do relatório para as famílias, ao final de cada trimestre, para que estas consigam, de casa, contribuir para o avanço das crianças e para que tenham ciência de como as crianças estão se desenvolvendo.

As unidades escolares **deverão**, em todas as etapas e modalidades de ensino, assim que findar a unidade letiva e considerando o tempo previsto para lançamento das notas e relatórios no Sigem, encaminhar para as famílias os relatórios e o boletim.

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



9. A OPERACIONALIZAÇÃO DA ENTREGA DAS ATIVIDADES REMOTAS

Após a conferência e validação das atividades remotas pela coordenação pedagógica, a escola segue para as seguintes ações:

- Impressão e montagem dos módulos pela equipe da Secretaria Escolar conforme cronograma a ser seguido para toda rede:
 - 1º semana: planejamento e seleção das atividades (professores e coordenadores pedagógicos);
 - 2ª semana: conferência das atividades e impressão dos módulos (coordenadores pedagógicos e Secretaria Escolar);
- Organização dos módulos por turma com identificação dos estudantes (Secretaria Escolar e professores);
- A retirada dos módulos acontecerá nas escolas para os estudantes conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. A escola deverá comunicar por meio das mídias virtuais o período de entrega e de devolução;
- Os módulos serão corrigidos pelos professores nas aulas presenciais e também nos momentos de Atividades Complementares (AC). Os estudantes deverão ter o feedback.

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



10. A ATUAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO MODELO HÍBRIDO

10.1 A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO EDUCACIONAL

O psicólogo educacional tem a função de estudar e intervir no comportamento dos alunos no contexto da educação. O objetivo é o desenvolvimento das capacidades dos alunos, dos grupos e das instituições. Além disso, é preciso possibilitar o desenvolvimento pessoal e coletivo. No contexto educacional, a atuação do psicólogo está relacionada com os processos cognitivos associados ou derivados do aprendizado.

Durante o ensino híbrido, a atuação do psicólogo educacional contará de:

- Intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos com o intuito de melhorar a experiência educacional dos estudantes;
- Orientação de estudantes e profissionais da educação de modo presencial, visando desenvolver as competências pessoais mediante marcação de horário;
- Intervir na aplicação das medidas necessárias para evitar os possíveis problemas educacionais, agindo sobre os agentes educacionais como pais, professores e filhos;
- Acompanhamento do ato educacional para prestar atenção à instrução aplicada pelos educadores;
- Estudo, aplicação e orientação das melhores técnicas educacionais para o desenvolvimento ideal dos alunos;
- Formação e aconselhamento familiar;
- Intervenção socioeducativa, com a finalidade de estudar como o ambiente social pode estar interferindo no desenvolvimento dos alunos, intervindo nos aspectos que são passíveis de melhoria;

10.2 A ATUAÇÃO DO PSICOPEDAGOGO

A psicopedagogia tem papel essencial na educação e apresenta como objeto de estudo a aprendizagem e a relação dos (as) estudantes nesse processo. Desse

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



modo, ela parte da necessidade de compreender como acontece a construção da aprendizagem de cada indivíduo.

Com a pandemia do novo Coronavírus, os sistemas de ensino necessitaram reformular sua estrutura pedagógica para que o processo de ensino-aprendizagem dessem continuidade. Logo, foi preciso implementar ações e métodos de trabalho essencialmente remotos na tentativa de minimizar os impactos negativos da pandemia na educação.

Vale considerar que o processo de aprendizagem acontece gradativamente e compreende os domínios cognitivo, afetivo e psicomotor, havendo relação intrínseca com fatores como convivência familiar, tradições culturais, ambiente escolar e contexto social. Desse modo, o processo de aprendizagem valoriza habilidades, competências e também comportamentos.

Devido à pandemia, parcela considerável de alunos apresentaram dificuldades de aprendizagens, visto que a nova rotina de estudos, em que os (as) estudantes tiveram que estudar em casa, sem a interação com outros colegas, com professores e com o ambiente escolar acentuou em muitos (as) alunos dificuldades na aquisição do conhecimento. Além das dificuldades de aprendizagem, pode-se observar o desenvolvimento de outros problemas, tais como baixa autoestima, depressão, ansiedade e dificuldades de se relacionar.

Nesse contexto, a atuação do psicopedagogo é imprescindível, visto que este profissional é habilitado para identificar e intervir sobre essas dificuldades, desempenhando um papel importante para as instituições escolares por meio da articulação de estratégias para readaptação e desenvolvimento das potencialidades dos (as) estudantes.

Diante de um cenário de pandemia ou não, a atuação do psicopedagogo está centrada no grupo de discentes que apresentam dificuldades, com o objetivo de reintegrar, readaptar o aluno à situação da sala de aula, tendo como meta o desenvolvimento das funções cognitivas integradas ao afetivo.

10.3A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL

Os desafios do professor e do assistente social dentro do ambiente escolar

não são os mesmos. No entanto, deve-se salientar que o trabalho desses dois
Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



agentes se complementam quando os problemas sociais afetam direta ou indiretamente o rendimento dos estudantes.

Nesse sentido, no contexto educacional, o papel do assistente social deve ser o de promover estratégias que contribuam para que o processo de ensino e aprendizagem seja uma prática de inclusão e de formação cidadã.

Para o presente ano letivo, especialmente no sistema híbrido, a Rede Municipal de Ensino contará com a atuação de um assistente social para que possa identificar os problemas que prejudicam a permanência dos estudantes e o rendimento dos mesmos e fazer as intervenções necessárias.

Este profissional atuará no sentido de fortalecer a relação família-escola com o propósito de aumentar o interesse de todos os agentes envolvidos no processo educativo para que os estudantes tenham sucesso no desenvolvimento escolar. A ação do assistente social é importante para favorecer o retorno e a permanência do aluno na escola.

Vale ressaltar que a atuação do assistente social também é preventiva, pois na interação com escola e família ele consegue notar os fatores que produzem impacto negativo na trajetória escolar dos estudantes. A partir disso, propõe soluções que consigam evitar que problemas se repitam.

Enquanto estiver vigente este Plano de Ação, o assistente social contribuirá no trabalho com alunos que apresentarem dificuldades com a retirada e a devolução dos módulos de atividades, com estudantes em situação de vulnerabilidade social e com famílias que demonstrem desinteresse pelo processo educativo de seus filhos.

As escolas deverão manter contato frequente com esse profissional, indicando estudantes que se enquadram nas situações acima apresentadas para que, por meio de cronograma de visitas domiciliares, o assistente social consiga trabalhar com esses estudantes e familiares para favorecer na inclusão destes no processo educativo.

10.4 A ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA EDUCACIONAL

Sabe-se que a alimentação escolar tem relação direta com o desenvolvimento dos estudantes. Em momento de instabilidade econômica, como o Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



imposto com a pandemia do novo Coronavírus, muitas famílias encontram dificuldades em adquirir alimentos necessários para suprir as demandas do cotidiano. Por esse motivo, a alimentação escolar é imprescindível, pois a depender da situação financeira das famílias de muitos estudantes, ela é a refeição garantida que a criança ou jovem tem durante o dia.

Nesse contexto, a função dos nutricionistas nas escolas é importantíssima, visto que estes profissionais são responsáveis pela elaboração do cardápio e de como as refeições são preparadas, observando-se se a merenda está sendo preparada com os nutrientes necessários.

No contexto de pandemia, além de considerar as recomendações do Programa Nacional de Alimentação Escolar, espera-se que no modelo híbrido de ensino este profissional esteja ainda mais atento à alimentação dos discentes, observando seu desenvolvimento nutricional e monitorando casos específicos, quando encaminhados para atendimento.

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



11.REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 20 de dezembro**. Brasília 1996;

BRASIL, **Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro**. Brasília, 2020;

BRASIL, **Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 fevereiro**. Brasília, 2020;

BAHIA, **Decreto Estadual nº 19.529 de 16 de março**. Salvador, 2020;

BAHIA, **Decreto Estadual nº 19.549 de 18 de março**. Salvador, 2020; Cristópolis,
Decreto Municipal nº. Cristópolis, Bahia, 2020.

Avenida Major Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76
(77) 3618-1100 - @prefeituradecristopolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 065/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a retomada das aulas presenciais nas Escolas Públicas Municipais, e dá outras providências.
”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as disposições dos incisos I e VI do artigo 30 da CRFB/88, no sentido de que compete aos Municípios Legislar sobre assuntos de interesse local, bem como manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação, conforme artigo 227 da CRFB/88;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96, que aduz que compete aos municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade o ensino fundamental, bem como autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO as decisões do Supremo Tribunal Federal confirmando a competência municipal dentro da predominância do interesse em decidir questões relacionadas à política de saúde pública no enfrentamento à pandemia.

CONSIDERANDO que os números de casos de Covid-19, reduziram gradativamente;

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 003/2021, de 01 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de ação de retomada das atividades escolares presenciais – Ensino Híbrido: práticas pedagógicas, de Gestão e de Biossegurança;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público, Procedimento de nº 593.9.242041/2021, de 20/08/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a retomada das aulas presenciais em regime híbrido nas Escolas Municipais de Cristópolis-BA, a partir do dia 14 de setembro de 2021,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76
conforme a Resolução CME Nº 003/2021, de 01 de setembro de 2021, que dispõe sobre
o Plano de ação de retomada das atividades escolares presenciais – Ensino Híbrido:
práticas pedagógicas, de Gestão e de Biossegurança.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo,
deverá adotar rigoroso controle de fiscalização das medidas de prevenção aprovadas
pelas autoridades sanitárias locais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 14 de setembro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 188/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Nomeia Diretora do Departamento de Fomento Rural da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, V, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto da Lei nº 0143/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srta. **KEILA REJANE PIRES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº: 077.617.665-09, no cargo comissionado de Diretora do Departamento de Fomento Rural da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 10 de setembro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL